

## Parecer da Comissão de Avaliação

### Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro

Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Lda.

### Processo de AIA nº 1358/2019

#### Comissão de Avaliação:

CCDR-LVT (entidade que preside) – Dr.<sup>a</sup> Helena Silva

CCDR-LVT – Eng.<sup>o</sup> João Gramacho

APA, I.P./ARH do Tejo – Dr.<sup>a</sup> Joana Bustorff

DGPC – Dr.<sup>a</sup> Alexandra Estorninho

DRAP LVT – Eng.<sup>a</sup> Paula Lourenço

ARSLVT – Eng.<sup>a</sup> Lúgia Ribeiro

APA –Licenciamento Ambiental – Eng.<sup>a</sup> Cecília Boavida

novembro 2019

## PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO			
<b>DESIGNAÇÃO DO EIA/PROJETO</b>	<b>Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro</b>		
<b>TIPOLOGIA DE PROJETO</b>	Instalações de pecuária intensiva	<b>Fase em que se encontra o projeto:</b>	Projeto de execução
<b>PROPONENTE</b>	<b>Aviário do Resouro - Produção de Ovos, Lda.</b>		
<b>ENTIDADE LICENCIADORA</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
<b>EQUIPA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EIA</b>	QueroVento - Serviços em Ambiente, Lda.		
<b>AUTORIDADE DE AIA</b>	CCDR LVT		
<b>COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>	<p>Art. 9º, nº 2, do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro, que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• CCDR LVT - Dr.ª Helena Silva</li> <li>• CCDR LVT alínea a) - Eng.º João Gramacho</li> <li>• APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste - alínea b) - Dr.ª Joana Bustorff</li> <li>• DGPC - alínea d) - Dr.ª Alexandra Estorninho</li> <li>• DRAP LVT - alínea h) - Eng.ª Paula Lourenço</li> <li>• ARS LVT - alínea i) - Eng.ª Lígia Ribeiro</li> <li>• APA - alínea k) Licenciamento Ambiental - Eng.ª Cecília Boavida</li> </ul>	<b>Data:</b>	<b>18-11-2019</b>
<b>ENQUADRAMENTO LEGAL</b>	Alínea b) do nº 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro que altera e republica o Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro.		

<b>RESUMO DO CONTEÚDO DO PROCEDIMENTO</b>	<p><u>Procedimentos utilizados</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) da Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro deu entrada no Licenciamento Único de Ambiente em 5 de abril de 2019, em fase de projeto de execução ao abrigo da alínea b) do n.º 23 do Anexo I do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro de 2017, que altera e republica o Decreto-Lei 151/2013, de 31 de outubro,</li> <li>• No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a Comissão de Avaliação (CA) considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com suspensão do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 16 de maio de 2019 e 22 de julho de 2019. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes documentos a CA considerou que não tinha sido dado resposta adequada, pelo que em 5 de agosto foi elaborada uma proposta de desconformidade, tendo o proponente 10 dias para apresentar alegações. Em 26 de agosto são apresentadas as alegações, da sua análise considerou-se ter todos os elementos para ser declarada a conformidade do EIA, em 4 de setembro de 2019.</li> <li>• Face à tipologia do projeto e à sua localização, foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto, nomeadamente à</li> </ul>
---	---

	<p>Câmara Municipal de Ourém, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), Autoridade Nacional de Emergência e da Proteção Civil (ANEPC), EDP Distribuição e Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG). Os pareceres recebidos são apresentados no Anexo II do presente parecer.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A Consulta Pública realizou-se entre 12 de setembro de 2019 e 23 de outubro de 2019, tendo sido rececionada uma participação.</li> <li>• A visita ao local do projeto realizou-se em 3 de outubro de 2019</li> </ul> <p>Análise técnica do EIA, integração das análises sectoriais específicas, dos pareceres das entidades externas e dos resultados da Consulta Pública no presente Parecer Final.</p>
<p><b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b></p>	<p><b>Objetivos e Justificação do Projeto</b></p> <p>O presente projeto pretende regularizar a atual exploração, aumentar a capacidade instalada licenciada de 1 218 600 galinhas poedeiras, para uma capacidade instalada final de 1 436 074 aves, bem como a construção de dois pavilhões de postura para criação de galinhas no solo e instalações de apoio.</p> <p><b>Localização do Projeto</b></p> <p>A exploração localiza-se na freguesia de Urqueira, concelho de Ourém, distrito de Santarém.</p> <p><b>Antecedentes</b></p> <p>O Projeto Aviário do Resouro - Produção de Ovos e, posteriormente, o projeto de alteração e ampliação da exploração foram objeto de procedimentos de AIA, os quais culminaram com a emissão de DIA favorável condicionada, em Setembro de 2007 e dezembro de 2012, respetivamente. A exploração detém, ainda, nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais, a Licença Ambiental (LA) nº 524/0.0/2014, com validade até 16/09/2024. Na sequência da ampliação da exploração avícola, paralelamente ao procedimento de AIA, encontra-se a decorrer o licenciamento ambiental no âmbito da PCIP. Ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, foi efetuado um pedido de regularização das instalações da exploração, o qual foi alvo de deliberação final da conferência decisória favorável condicionada em fevereiro de 2019.</p> <p><b>Descrição do Projeto</b></p> <p>A empresa teve origem há cerca de 40 anos, inicialmente em nome individual, António Ribeiro das Neves Gameiro, tendo em 1988 sido averbada à empresa com a atual designação.</p> <p>A produção inicial foi de 3.000 aves, alojadas no solo, parcialmente foram construídos outros pavilhões com maior capacidade mas sempre no solo, até Abril de 1974, altura em que optaram pelas baterias, uma vez que a capacidade era maior e o maneiio facilitado. Posteriormente, evoluiu quer em estruturas quer em produção, até aos dias de hoje.</p> <p>Na instalação desenvolvem-se ainda, duas atividades complementares à atividade pecuária, designadamente a produção de alimentos compostos para animais, através da fábrica de alimentos compostos e a seleção e classificação de ovos através do seu centro – Centro Inspeção e Classificação de Ovos (CICO). O conjunto constitui um complexo integrado de produção de ovos, integrando assim atividades complementares que visam racionalizar meios e atividades de transformação dos produtos da exploração avícola.</p> <p>O presente projeto consiste na ampliação da capacidade instalada do estabelecimento avícola do Resouro, já existente e em pleno funcionamento, onde atualmente se desenvolve a atividade de produção de ovos, em pavilhões de postura, e a atividade de recria de galinhas poedeiras, em pavilhões de recria.</p> <p>O projeto abrange duas áreas distintas, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• um estabelecimento avícola localizado no lugar do Resouro, com uma área total de implantação de 46 684,37 m<sup>2</sup> e uma área bruta construída de 51 773,97 m<sup>2</sup>, numa propriedade de 19,96 ha;</li> <li>• e um armazém de efluentes pecuários localizado, numa outra propriedade com cerca de 3,5 ha, no lugar de Parreiras;</li> </ul> <p>distando cerca de 1400 m entre si, já existentes e em pleno funcionamento. O projeto</p>

encontra-se totalmente executado em termos de edificado.

Atualmente a exploração é constituída, pelas seguintes infraestruturas:

- 11 Pavilhões de postura de galinhas poedeiras para produção de ovos - Núcleo de produção 1 (NP1);
- Quatro pavilhões de recria de galinhas - Núcleo de produção 2 (NP2);
- Três pavilhões de postura de galinhas poedeiras para postura no solo - Núcleo de produção 3 (NP3);
- Dois armazéns (Zona de armazenagem);
- Fábrica de rações para autoconsumo;
- Centro de Inspeção e Classificação de Ovos - CICO (Instalações complementares à atividade pecuária);
- Escritórios (área social);
- Armazém com capacidade própria de armazenamento temporário de efluente pecuário - estrume (6 211 m<sup>2</sup> de área bruta construída e 10 m de pé direito).

A alteração em estudo, corresponde aos seguintes elementos:

- pavilhão 12 de postura,
- armazém de apoio ao CICO,
- edifício para balneários (existente na zona de recria),
- pavilhão de recria (para criação de galinhas no solo)
- armazém de apoio,
- pavilhões PS1 e PS2 (postura no solo)
- duas casas pré-fabricadas (para servir os caseiros da exploração)
- armazém de efluentes pecuários, complementar do estabelecimento, o qual se destina ao armazenamento temporário dos efluentes pecuários.

O projeto encontra-se totalmente executado em termos de edificado, encontrando-se ainda por executar as seguintes componentes: soluções de drenagem de águas pluviais, da micro ETAR compacta, os trabalhos de selagem do poço absorvente associado à fossa ES1 e a instalação de equipamentos de elevação das águas residuais domésticas.

O abastecimento de água tem origem em três captações subterrâneas próprias, tituladas, para consumo industrial, a atividade pecuária e complementar, assim como na rede de abastecimento público de água, para consumo humano. O consumo total anual será de 91 521 m<sup>3</sup>.

A área do projeto não é servida pela rede pública de drenagem de águas residuais urbanas pelo que, de acordo com o EIA, as águas residuais domésticas geradas na instalação avícola (balneários e instalações sociais) são encaminhadas para fossas estanques, sendo posteriormente, recolhidas e encaminhadas para tratamento em ETAR municipal. O EIA estima uma produção de águas residuais domésticas (instalações sanitárias) de cerca de 187,2 m<sup>3</sup>/ano.

Segundo o EIA, as fossas que recebem as águas residuais domésticas são (peça desenhada nº 01 - Sistema dist. Esgotos - de 19/08/2019): Fossa estanque ED2 (3,09 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de postura 8 (instalações sanitárias); Fossa estanque ED3 (2,21 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria 1 (instalações sanitárias); Fossa estanque ED4 (2,21 m<sup>3</sup>) - Edifício administrativo (instalações sanitárias); Fossa estanque ED5 (3,09 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria no solo (balneários); Fossa estanque ED6 (3,09 m<sup>3</sup>) - 2 casas pré-fabricadas.

Para além das fossas anteriormente mencionadas, existe uma fossa séptica complementada com poço absorvente (ES1) que dispõe de TURH já com o prazo de validade ultrapassado (TURH 2012.000692.000.T.L.RJ.DAS de 12/04/2012, com validade 12/04/2017) que recebe as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias e balneário do CICO. O EIA propõe a manutenção da fossa e a selagem e inativação do poço absorvente, sendo instalada uma bomba que elevará as águas residuais para uma micro ETAR compacta que também se propõe instalar na exploração avícola (junto ao acesso de entrada no estabelecimento), eliminando dessa forma a infiltração no solo.

No âmbito das águas pluviais contaminadas e águas de lavagem, o EIA prevê a instalação de uma micro ETAR compacta, cujo processo de tratamento é efetuado por lamas ativadas em leito misto fluidizado, que se destina a tratar as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias e balneário do CICO, as águas de lavagem de veículos que passam previamente por um separador de hidrocarbonetos e ainda as águas pluviais contaminadas de uma área pavimentada com cerca de 2 500 m<sup>2</sup>. A descarga das águas residuais tratadas é efetuada numa caixa de visita que faz parte integrante da rede de drenagem das águas pluviais da exploração, que, por sua vez, drena para uma linha de água contígua ao limite sul da exploração (zona da entrada principal), indo afluír à ribeira da Amieira/ do Resouro.

O proponente já submeteu o pedido de TURH da micro ETAR através da plataforma SILiAmb, conforme requerimento apresentado (REQ\_RARRE\_412131 submetido em 21/07/2019), sendo que mesmo se encontra em análise.

A exploração avícola dispõe de cinco reservatórios de combustível, quatro associados à zona de recria, com capacidade unitária de 3 000l, e o quinto, com capacidade de 25 000 l, adstrito ao posto de combustível. Segundo o EIA, dos 4 depósitos da zona da recria, apenas 1 dispõe de bacia de retenção. O reservatório do posto de combustível também se encontra dotado de bacia de retenção. De acordo com o EIA, as eventuais escorrências e/ou derrames nas bacias de retenção são recolhidas e encaminhadas para destino adequado por operador licenciado para o efeito.

Ainda segundo o EIA, para assegurar o tratamento dos eventuais derrames de combustível que possam ocorrer, quer na área do posto de abastecimento de combustível, quer na bacia de retenção do reservatório de combustível, existe uma rede de drenagem para recolha e encaminhamento daquelas águas residuais para um separador de hidrocarbonetos. A descarga das águas residuais, após tratamento, é efetuada para a rede de drenagem das águas pluviais.

Encontra-se igualmente previsto no EIA, a instalação de um separador de hidrocarbonetos para tratamento das águas residuais provenientes da zona de lavagem das viaturas. As águas residuais após tratamento por separador de hidrocarbonetos serão encaminhadas para a micro ETAR compacta prevista implementar.

No que concerne os efluentes pecuários, de acordo com o PGEP datado de junho 2019 (ainda não aprovado pela DRAP LVT), a quantidade de efluente pecuário produzido na exploração avícola é cerca de 32 248 ton/ano de estrume e de 104,3 m<sup>3</sup>/ano de chorume (lavagem dos pavilhões de recria e pontual lavagem dos pavilhões de recria).

Os efluentes provenientes da lavagem e desinfecção dos pavilhões que ocorre no fim do ciclo de produção (chorume) são drenados para 7 fossas estanques, cuja capacidade de retenção total é de cerca de 96,12 m<sup>3</sup> de efluente, sendo posteriormente recolhidas pela entidade externa tendo como destino a valorização agrícola por terceiros.

As fossas que recebem o efluente pecuário são peça desenhada nº 01 - Sistema dist. Esgotos - de 19/08/2019): Fossa estanque ED1 (13,35 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria 2; Fossa estanque ED7 (14,92 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de postura; Fossa estanque ED8 (13,35 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria ao solo; Fossa estanque ED9 (11,78 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria; Fossa estanque ED10 (4,86 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de recria 3; Fossa estanque ED11 (26,08 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de postura 1 do solo; Fossa estanque ED12 (11,78 m<sup>3</sup>) - Pavilhão de postura 3 e 4 do solo.

De salientar que o valor das águas de lavagem produzidas (chorume) calculado com base nos valores definidos no Despacho nº 1230/2018, de 5 de fevereiro (Código de Boas Práticas Agrícolas) é superior (631 m<sup>3</sup>/ano) ao valor indicado no PGEP (datado de junho 2019) apresentado (104 m<sup>3</sup>/ano). Contudo, o proponente justifica e reitera os valores apresentados no EIA, referindo que “as lavagens dos pavilhões é efetuada após o término de cada ciclo, com água, através de equipamento de pressão, prevendo-se que sejam gastos até um máximo de 2,0 litros por metro quadrado de área útil, o que totalizará cerca de 104,32 m<sup>3</sup>/ano, prevendo-se que sejam efetuados cerca de 3 ciclos por ano nas recrias e 1 ciclo na postura”, pelo que, face à justificação apresentada, se considera de aceitar.

No que respeita ao estrume produzido, segundo a informação contida no PGEP datado de junho de 2019, este é encaminhado para um armazém temporário de efluentes pecuários, com uma capacidade de 18 100 m<sup>3</sup>. De referir que o armazém temporário de efluentes pecuários dispõe de uma fossa estanque de receção de eventuais escorrências dos excrementos armazenados (área exclusivamente coberta), dotada de um volume útil de armazenamento de 12,57 m<sup>3</sup>. Salienta-se que a operação de carregamento do estrume é realizada no interior do armazém (que dispõe de pé direito de cerca de 12 m permitindo a entrada/saída de viaturas no armazém aquando das operações de carga/descarga de estrume).

O PGEP datado de junho de 2019 prevê que os efluentes pecuários produzidos na exploração sejam encaminhados para valorização agrícola por terceiros, complementado por armazenamento temporário internamente sempre que não haja procura, designadamente durante os meses de novembro a janeiro.

Segundo o EIA, existem nas entradas potencialmente utilizadas (entrada principal e entrada externa da recria, identificadas na planta de implantação já apresentada) arcos de desinfecção, que não produzem águas residuais nem excedentárias.

No EIA é mencionado que a rede de drenagem de águas pluviais “sofreu algumas alterações dentro da propriedade, fruto das construções efetuadas, tendo sido ordenada atendendo a uma adequada drenagem de toda a propriedade e encaminhamento para o mesmo local, no limite Sul da propriedade”, à qual afluem também as águas pluviais dos terrenos confinantes. Esta linha de água vai afluir à ribeira da Amieira/ do Resouro.

De acordo com o aditamento ao EIA, com vista à redução do impacto da instalação e melhoria da rede de drenagem, é apresentada uma proposta de intervenção “com um forte carácter dispersivo localmente e privilegiando primordialmente a infiltração no solo, através de 1 bacia de retenção, 1 trincheira de infiltração e vários poços de infiltração, reduzindo o escoamento superficial dentro da área da propriedade impermeabilizada.”

### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

O processo produtivo resume-se em 5 etapas: Recria - Postura - Recolha de ovos - Inspeção e selecção - Expedição.

#### Recria

Aqui chegam os pintos do dia que crescem até às 17 semanas, altura em que são transferidas para os pavilhões de postura.

No fim de cada ciclo há um período de resguardo ou vazio sanitário dos pavilhões nunca inferior a 3 semanas.

#### Postura

Quando chegam à idade produtiva, as galinhas são transferidas para os pavilhões de postura onde permanecem até ao fim do ciclo de vida.

A alimentação contempla uma mistura fabricada internamente e com acompanhamento veterinário.

#### Recolha de Ovos

Os ovos são recolhidos diariamente e encaminhados por esteiras rolantes até ao CICO.

Neste centro é feita a triagem, calibração e selecção de ovos para comercialização ou quebra e pré-pasteurização.

A produção de ovos destina-se ao abastecimento de pequenas, médias e grandes superfícies comerciais e produção de líquido de ovo para pré-pasteurização interna, para fabrico de ovoprodutos.

#### Centro de Inspeção e Selecção de Ovos

Neste centro é feita a triagem e selecção de ovos em várias fases, sendo depois embalados e paletizados.

A empresa apenas produz e comercializa ovos para consumo humano e líquido de ovo - resultante de ovos fissurados, partidos ou sujos.

#### Expedição

A expedição é feita por via rodoviária por frota própria ou pelos próprios clientes.

A produção de ovos destina-se ao abastecimento de pequenas, médias e grandes superfícies comerciais.

O líquido do interior do ovo, resultante das quebras e ovos não conformes para comercializar, é utilizado como matéria-prima por empresas de produtos de ovo pasteurizado, sendo armazenado a frio e despachado semanalmente.

No que se refere aos recursos humanos a empresa dispõe de 45 trabalhadores, distribuídos pela área avícola, industrial e administrativa.

## SISTEMATIZAÇÃO DA APRECIÇÃO

### APRECIÇÃO TÉCNICA DOS IMPACTES AMBIENTAIS DO PROJETO

Tendo em consideração o projeto em avaliação, foram considerados como fatores ambientais mais relevantes os seguintes: Ordenamento do Território, Recursos Hídricos, Solo e Usos do Solo, Vigilância da Saúde Humana, Sócio-economia, Património Cultural e Licenciamento Ambiental.

#### Ordenamento do Território

##### Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT)

No âmbito deste Plano Regional o projeto situa-se segundo o Modelo Territorial, em área de desenvolvimento agrícola e florestal, como Floresta de Produção e Olivicultura, na Unidade Territorial 12-a Médio Tejo Florestal Norte.

Não abrange elementos da ERPVA embora esteja próximo de corredor ecológico complementar, da Rede Complementar, corredor que se situa entre os dois recintos: armazém (UTEP) e aviário.

Em termos de Riscos abrange zona de moderado perigo de incêndio e (apenas na zona do aviário) perigo elevado de instabilidade de vertentes.

Nos termos da Norma Específica de Carácter Territorial (NECT) 3.1.9 Prevenção e redução de riscos: salvaguardar as áreas de risco hídrico, de incêndio, geológico e tecnológico de ocupações humanas que potenciem a situação de risco de pessoas e bens e promover instrumentos e medidas específicas de prevenção e proteção civil nas áreas já ocupadas.

No âmbito das Normas Específicas de Carácter Sectorial (2.1 – O Sistema Urbano e a Competitividade) para o sector da agricultura e florestas, o PROT estipula orientações para a necessidade de, entre outras, promover a diversificação do tecido económico e social, promovendo a salvaguarda das áreas agrícolas prioritárias da afetação do território a outras utilizações dominantes, bem como o desenvolvimento sustentável do solo rural, a salvaguarda de investimentos públicos ou privados estruturantes do espaço rural, tais como investimentos com impacto social e económico na comunidade, designadamente as construções ou benfeitorias. Nesse sentido e tendo em conta que não estamos atualmente perante ocupação de solos agrícolas da Reserva Agrícola Nacional, considera-se que o projeto se enquadra nestas orientações, apesar de se situar em Área de Floresta de Produção e Olivicultura, onde se recomendaria preferencialmente ações de produção florestal.

Neste âmbito, entende-se que o presente projeto não colide diretamente com as orientações estratégicas do PROT OVT, para o local.

##### Plano Diretor Municipal (PDM)

Nos termos do PDM o local abrange Espaço Florestal, Espaço Urbanizável de muito baixa densidade, e Espaço Industrial (existente e proposto).

Os pavilhões de postura de 1, 2, 3, 4, 5, 6, Armazém 1 e 2 o CICO, as Instalações Sociais - Balneários/Refeitório e os Pavilhões 7, 8, 9, 10, 11 e 12 - inserem-se em “Espaço Industrial Existente e Proposto” - Art.ºs 46º, 47º e 48º do Regulamento do PDM (RPDM). O espaço industrial destina-se à instalação de unidades industriais das classes B, C ou D, à armazenagem e ao comércio e serviços complementares conexos, desde que assegurada a compatibilidade entre si, não sendo nunca permitidas indústrias da classe A.

Considerada a exploração pecuária como uma atividade agrícola (cf. n.º1 do Decreto-Lei n.º 73/2009, 31 de março), considera-se de uso incompatível com as atividades industriais previstas para estes espaços (cf. SIR - Portaria n.º279/2015, de 14/ de setembro).

O estacionamento de pesados insere-se em “Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade”- art.ºs 43º e 44º do RPDM. São espaços que destinam-se à expansão urbana, designadamente habitacional, e respetivas funções complementares, e ainda a unidades industriais cuja vizinhança com outros usos urbanos seja considerada compatível, nos termos do presente Regulamento.

Verifica-se que a atividade pecuária não se inclui nos usos acima indicados, constituindo uso incompatível.

Os 3 Armazéns de recria inserem-se em “Espaço Florestal ”- art.ºs 53º e 54º do RPDM. Nos termos da alínea a) do n.º1 do art.º 54 do RPDMO, são permitidas as instalações e infraestruturas de apoio às atividades de produção animal, pelo que a pretensão mostra-se compatível.

A Instalação de Armazenagem de Efluentes Pecuários insere-se exclusivamente em “Espaço Florestal ”- art.ºs 53º, 54º e 57.º do PDM, com o qual não é compatível por excesso de área de implantação e excesso de área de construção.

Em suma, a pretensão mostra-se incompatível nos, seguintes termos:

Espaço Industrial Existente e Proposto” - art.ºs 46º, 47º e 48º do PDM;

Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade”- art.ºs 43º e 44º do PDM.

Espaço Florestal - art.ºs 53º e 57º do PDM.

Considerando o PDM em vigor o estabelecimento não consta da listagem em anexo no âmbito do RERAE mas a maior parte das construções foram já condicionalmente aceites na conferência decisória 2.ª parte (22/2/2019), que foi deliberado favoravelmente, regularizar a instalação nos termos dos diferentes pareceres, designadamente através do adequado enquadramento no PDM de Ourém e na REN municipal, nos termos dos respetivos regimes legais. Sublinhando-se que a regularização desta exploração fica cabalmente sujeita aos termos da DIA do novo EIA, a qual prevalece sobre a deliberação ao abrigo do RERAE. E sublinhando-se que a decisão/deliberação favorável ou favorável condicionada, não constitui título para a execução da ampliação prevista, carecendo do prévio e adequado enquadramento regulamentar e legal (IGT e SARUPs) para o necessário licenciamento camarário nos termos do RJUE.

O armazém de efluentes pecuários /Unidade Técnica de Efluentes Pecuários (UTEF) (área de construção=área de implantação=6211m<sup>2</sup> e área impermeabilizada=7000m<sup>2</sup>) que integra o presente projeto foi enquadrada no procedimento de RERAE.

No âmbito do PDM em vigor, excetua-se ao referido anteriormente, as seis edificações integram o presente projeto e que não foram sujeitas ao procedimento de RERAE.

2 Pavilhões de Postura no solo (ac=ai= 2x1180m<sup>2</sup>) (1212m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável, 1148m<sup>2</sup>)

2 Casas pré-fabricadas (para servir os caseiros da exploração) (ac=ai= 2x35,60m<sup>2</sup>) (46,37m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável (24,83m<sup>2</sup>))

1 Pavilhão de recria no solo (ac=ai=821,7m<sup>2</sup>) em Espaço Florestal.

1 Armazém de apoio (ac=ai=241m<sup>2</sup>) em Espaço Florestal

Total das obras do presente projeto não regularizadas no procedimento RERAE (área de construção, ac=area de implantação, ai=3493,9m<sup>2</sup>)

Em Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade, as edificações não sujeitas a RERAE representam 1172,83m<sup>2</sup>.

Em Espaço Urbanizável cf. art.ºs 43º e 44º do PDM, o uso destinam-se à expansão urbana, designadamente habitacional, e respetivas funções complementares, e ainda a unidades industriais cuja vizinhança com outros usos urbanos seja considerada compatível, nos termos do presente Regulamento.

Verifica-se que a atividade pecuária não se inclui nos usos acima indicados, constituindo uso incompatível.

Em Espaço Florestal, as edificações não sujeitas a RERAE representam 2321,07m<sup>2</sup>, sendo aplicáveis as seguintes disposições, do PDM:

(...)

Artigo 53.º Âmbito e objetivo (espaços florestais)

1 – Os espaços florestais correspondem às estruturas florestais de produção e proteção.

2 – Os espaços florestais destinam -se predominantemente à exploração e proteção florestal e a instalações de apoio, nos termos dos artigos seguintes, e de acordo com a legislação relativa à REN e Sítios Classificados ao abrigo da Diretiva n.º 92/43/CEE, onde aplicável.

Artigo 54.º Usos (espaços florestais)

1 – São permitidas construções para os seguintes fins, devendo, no entanto, respeitar o disposto na secção VIII do presente capítulo:

a) Instalações e infraestruturas de apoio às atividades agrícola, florestal e de produção animal;

(...)

Artigo 57.º Edificabilidade 1 – Em espaços das classes de uso agrícola, florestal e agroflorestal, a edificabilidade rege-se pelos parâmetros estabelecidos na tabela seguinte – «Usos e parâmetros de edificabilidade»

(...)

Área máxima de implantação 1.200m<sup>2</sup>;

O projeto não cumpre os parâmetros estabelecidos uma vez que os seis edifícios totalizam 2321,07m<sup>2</sup>.

Área máxima de construção 2000 m<sup>2</sup>;

O projeto não cumpre os parâmetros estabelecidos uma vez que os seis edifícios totalizam 2321,07m<sup>2</sup>.



(...)

Face ao exposto perante os dados disponíveis verifica-se que o projeto não cumpre o previsto no PDM de Ourém, não estando prevista a produção pecuária em perímetro urbano e em Espaço Florestal, por excesso de área de construção e por excesso de área de implantação.

### **Reserva Ecológica Nacional (REN)**

Verifica-se que o armazém de efluentes pecuários interfere na sua totalidade com áreas de REN do município de Ourém em vigor (por força da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13/2002, de 24 de janeiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2004, de 30 de setembro, alteradas pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2007, de 26 de abril, pelo Aviso n.º 4735/2013, de 9 de abril, pelo Aviso n.º 14918/2013, de 5 de dezembro, com Declaração de retificação n.º 165/2014, de 18 de fevereiro, pelo Aviso n.º 8353/2015, de 31 de julho, pelo Aviso n.º 888/2016, de 27 de janeiro, e pelo Aviso n.º 9253/2019, de 27 de maio), na sua tipologia de “cabeceiras das linhas de água” - de acordo com a correspondência apresentada no Anexo IV do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, esta tipologia intitula-se “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”.

Assim, apesar da Deliberação da Assembleia Municipal de 01/02/2019, referente à Declaração de Interesse Público Municipal da empresa em causa, apenas se reportar à área de construção de 6211m<sup>2</sup>, na Ata de Conferência Decisória (2.ª Parte) menciona-se expressamente que *o processo de regularização não apresenta informação relativamente à impermeabilização, embora se tenha conhecimento, por vistorias efetuadas ao local, que a área impermeabilizada é muito superior à implantação sendo a área total de impermeabilização deste armazém de efluentes pecuários de 7000m<sup>2</sup>.*

De referir que, na medida em que, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, nas áreas incluídas na REN são interditos os usos e as ações de iniciativa pública ou privada que se traduzam em:

- Operações de loteamento;
- Obras de urbanização, construção e ampliação;
- Vias de comunicação;
- Escavações e aterros;
- Destruição do revestimento vegetal, não incluindo as ações necessárias ao normal e regular desenvolvimento das operações culturais de aproveitamento agrícola do solo e das operações correntes de condução e exploração dos espaços florestais e de ações extraordinárias de proteção fitossanitária previstas em legislação específica,

resulta claro que, com a presente pretensão, se está perante ações interditas de acordo com o RJREN.

De acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, tem de se avaliar se as ações constam do anexo II deste diploma legal como isentas de / sujeitas a comunicação prévia a esta CCDR e, depois, de se verificar se colocam ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I) e, se for o caso, efetuar a restante apreciação das ações no âmbito da REN, de acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro.

Tendo-se admitido expressamente que o armazém de efluentes pecuários não dispõe de licença e nos termos do exposto no parecer emitido à pretensão no âmbito do RERAE, a pretensão até poderia estar identificada no anexo II do RJREN, especificamente na alínea b) do ponto I, como “*Habitação associada a exploração agrícola, turismo, indústria, agroindústria e pecuária com área de implantação superior a 35m<sup>2</sup> e inferior a 300m<sup>2</sup>*”, mas - como a implantação/impermeabilização excede os 300m<sup>2</sup> (tem 7000m<sup>2</sup>) - não está identificada no anexo II do RJREN, pelo que não tem enquadramento nas exceções àquele regime jurídico e a sua apreciação de acordo com a Portaria n.º 419/2012, de 20 de dezembro, revela-se impossível.

Deste modo, restará apenas a tentativa de regularizar a exploração pecuária através do procedimento de AIA, para o que, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, terá de se avaliar se as ações, no seu conjunto, colocam ou não em causa as funções das respetivas áreas (nos termos do anexo I).

Assim, de acordo com o n.º 3, da alínea d), da Secção II, do Anexo I do Decreto-Lei n.º 166/2008, na sua atual redação, em “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos” só podem ser realizados os usos e ações que não coloquem em causa, cumulativamente, as seguintes funções:

- i) Garantir a manutenção dos recursos hídricos renováveis disponíveis e o aproveitamento sustentável dos recursos hídricos subterrâneos;
- ii) Contribuir para a proteção da qualidade da água;
- iii) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas aquáticos e da biodiversidade dependentes da água subterrânea, com particular incidência na época de estio;
- iv) Prevenir e reduzir os efeitos dos riscos de cheias e inundações, de seca extrema e de contaminação e

sobreexploração dos aquíferos;

- v) Prevenir e reduzir o risco de intrusão salina, no caso dos aquíferos costeiros e estuarinos;
- vi) Assegurar a sustentabilidade dos ecossistemas de águas subterrâneas, principalmente nos aquíferos cársicos, como por exemplo assegurando a conservação dos invertebrados que ocorrem em cavidades e grutas e genericamente a conservação de habitats naturais e das espécies da flora e da fauna;
- vii) Assegurar condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais nas cabeceiras das bacias hidrográficas e contribuir para a redução do escoamento e da erosão superficial.

Apesar de não ter sido efetuada a avaliação específica de cada uma das funções referentes às “áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos”, o exposto no Aditamento ao EIA corresponde ao seguinte:

*Esta função não é afetada, como atesta o facto de na nova carta da REN incluída na 1.ª revisão do PDM de Ourém, a referida área não estar classificada como REN e nomeadamente como “áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos”.*

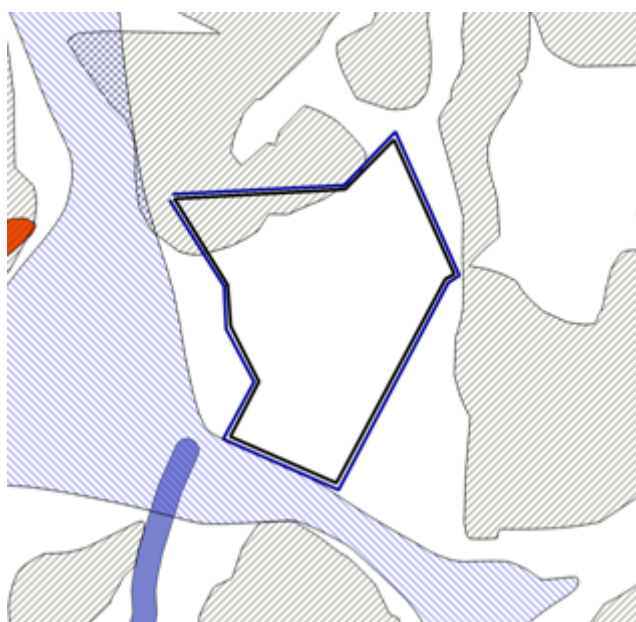
*Reiteramos assim que a área atualmente classificada como REN (“cabeceiras das linhas de água”) não tem um valor biofísico e funcional relevante para os recursos hídricos, pelo que a sua suposta afetação é nesse contexto pouco significativo.*

Assim, considerando também que, com a construção do armazém, procura proceder-se a uma adequada gestão dos efluentes pecuários produzidos (dejetos ou excrementos, correspondentes a estrumes), solução que se entende significativa em áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos, pois poderá evitar eventuais escorrências e potenciais focos de contaminação de recursos hídricos e do solo, e garantir a contenção e armazenamento adequado dos efluentes pecuários produzidos, considera-se que não são colocadas em causa, de um modo relevante, aquelas funções.

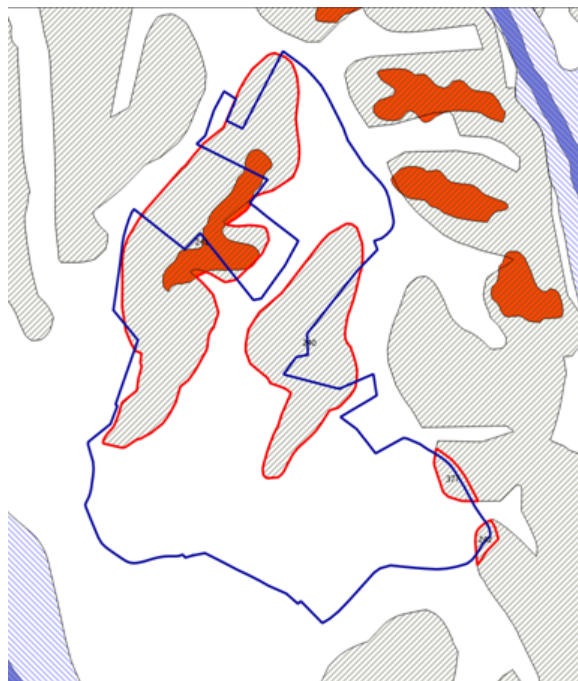
No seu parecer a APA considera que: apesar da diminuição da capacidade de infiltração e aumento do escoamento decorrentes da impermeabilização, o facto da área envolvente se manter permeável, permite atenuar os efeitos da diminuição das condições naturais de receção e máxima infiltração das águas pluviais; os potenciais impactes na qualidade da água são minimizados, através do confinamento em pavilhão, uma vez que toda a operação de carregamento do estrume é realizada no interior do armazém, e da impermeabilização do mesmo, bem como pela presença de uma fossa estanque para retenção de eventuais escorrências dos excrementos armazenados ou lixiviados internos. Assim, e tendo presente as funções desempenhadas pelas áreas de “cabeceira de linha de água” estabelecidas no atual RJREN, considera que os efeitos da ocupação existente apesar de negativos, não são significativos, podendo ser minimizados.


Face ao exposto, verifica-se que a pretensão não tem enquadramento nas exceções ao RJREN.

No entanto, considerando que a proposta de revisão da delimitação da REN do município de Ourém, em elaboração paralelamente à revisão do respetivo PDM, a qual está sustentada em critérios e metodologias atualizadas e técnica e cientificamente sustentadas, já estará estabilizada, apresentam-se de seguida os elementos relativos à proposta de revisão da delimitação da REN a nível municipal (“REN Exclusões”) para a área em causa:



bem como para as instalações de produção avícola e de ovos que não se inserem em área de REN em vigor:



Categorias de REN:  - Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo

 - Áreas de instabilidade de vertentes

Desde logo, na proposta de revisão da delimitação da REN do município de Ourém uma parte, a NO, da propriedade onde se localiza o armazém de efluentes pecuários é integrada na REN, mas a área de implantação / impermeabilização referente a este edifício não está incluída na REN.

Por outro lado, nessa mesma proposta parte da propriedade onde se localizam as instalações de produção avícola e de ovos é integrada na REN “Bruta”.

Contudo, atendendo a que essa proposta estará estabilizada, na fase de “REN Exclusões” foram propostas as áreas a excluir E240, E241, E242 e E377, que propuseram excluir da REN a quase totalidade desta segunda propriedade.

Ainda neste âmbito, considerando que a proposta de “REN Exclusões” a nível municipal já teve duas apreciações da CCDR-LVT.

Assim, constata-se que o parecer da CCDRLVT emitido às manchas E240, E242 e E377 foi favorável e à mancha E241 foi desfavorável para as áreas de instabilidade de vertentes e favorável para áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo. De qualquer modo, as áreas de implantação / impermeabilização correspondentes aos edifícios existentes não estão incluídas nas áreas de instabilidade de vertentes, sendo de referir que eventuais futuras ampliações / melhorias a realizar no estabelecimento avícola não poderão implicar quaisquer áreas de implantação / impermeabilização nas áreas de instabilidade de vertentes.

O parecer da APA/ARHTO emitido às manchas E240, E242 e E377 foi favorável e à mancha E241 foi favorável condicionado ao parecer da CCDRLVT.

Assim, pressupondo que se obtêm os pareceres favoráveis da APA e da CCDRLVT (neste caso referente à conformidade do projeto, na sua totalidade, com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) vinculativos dos particulares), estarão reunidas as condições para viabilizar a presente pretensão.

A ser assim, estará criada a possibilidade de ampliação da capacidade instalada deste estabelecimento avícola, seja através da revisão da delimitação da REN do município de Ourém, seja através da alteração simplificada da delimitação da REN para a área onde se localiza o armazém de efluentes pecuários.

De referir que, neste último procedimento, nos termos do artigo 16.º-A conjugado com o n.º 2 do artigo 9.º do RJREN, podem ser realizadas alterações à delimitação da REN municipal, no sentido de excluir determinadas áreas com edificações legalmente licenciadas ou autorizadas, ou destinadas à satisfação das carências existentes em termos de habitação, atividades económicas, equipamentos e infraestruturas.

Neste caso, do procedimento de AIA terá de resultar a emissão de declaração de impacte ambiental (DIA) favorável ou condicionalmente favorável, ficando o presente pedido de ampliação da capacidade instalada condicionado aos termos dessa DIA e estando a seque e necessária alteração de delimitação da REN sujeita a um procedimento simplificado, nos termos dos n.ºs 7 e seguintes do artigo 16.º-A do RJREN, precedido (se necessário) da adequação

do PDM de Ourém, conforme n.º 12 do mesmo artigo.

### **Conclusão\_ REN.**

Face ao exposto e nos termos do RJREN, considerando que:

- a área da propriedade onde se localiza o armazém de efluentes pecuários se insere totalmente em solos afetos à REN em vigor, não havendo qualquer possibilidade de reconfiguração das edificações existentes a regularizar, no sentido de minimizar a afetação de áreas da REN;
- a área de implantação das construções / impermeabilizações existentes a regularizar (que se propôs fosse 7000m<sup>2</sup>) é superior ao máximo permitido, alegadamente 300m<sup>2</sup>;
- não são colocadas em causa, de um modo relevante, as funções associadas às áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos,

verifica-se que a pretensão não tem enquadramento nas exceções ao RJREN.

Contudo, atendendo a que:

- a proposta de revisão da delimitação da REN do município de Ourém já estará estabilizada;
- nesta proposta a área de implantação / impermeabilização correspondente ao armazém de efluentes pecuários não está integrada na REN;
- nessa mesma proposta parte da propriedade onde se localizam as instalações de produção avícola e de ovos é integrada na REN "Bruta";
- foram propostas áreas a excluir da REN para a quase totalidade desta segunda propriedade que, por sua vez, mereceram parecer favorável da CCDRLVT, com a exceção das áreas de instabilidade de vertentes, onde não se localizam áreas de implantação / impermeabilização referentes aos edifícios existentes,
- o parecer favorável da APA

e no pressuposto que:

- se verificar a conformidade do projeto, na sua totalidade, com os IGT vinculativos dos particulares,

estarão reunidas as condições para viabilizar a presente pretensão, seja através da revisão da delimitação da REN do município de Ourém, seja através da alteração simplificada da delimitação da REN para a área onde se localiza o armazém de efluentes pecuários, desde que eventuais futuras ampliações / melhorias a realizar no estabelecimento avícola não impliquem quaisquer áreas de implantação / impermeabilização nas áreas de instabilidade de vertentes.

### Conclusão setorial

Esta exploração foi objeto de pedido de regularização ao abrigo do RERAE (DL 165/2014 de 5/11), tendo merecido decisão favorável condicionada em conferência decisória de 22/2/2019.

Confrontados os respetivos objetos, conclui-se que o EIA reporta a objeto funcional/urbanístico distinto do submetido e com deliberação favorável condicionada no âmbito do RERAE.

O que extravasa o objeto do pedido no âmbito do RERAE:

- Dois Pavilhões de Postura no solo ( $ac=ai= 2 \times 1180m^2$ ) (1212m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável, 1148m<sup>2</sup>)
- Duas Casas pré-fabricadas (para servir os caseiros da exploração) ( $ac=ai= 2 \times 35,60m^2$ ) (46,37m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável (24,83m<sup>2</sup>))
- Um Pavilhão de recria no solo ( $ac=ai=821,7m^2$ ) em Espaço Florestal.
- Um Armazém de apoio ( $ac=ai=241m^2$ ) em Espaço Florestal

Área total de construção/implantação (fora do objeto do RERAE)=3.493,9m<sup>2</sup>)

- Em Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade - 1.172,83m<sup>2</sup>.
- Em Espaço Florestal, as edificações não sujeitas a RERAE representam 2321,07m<sup>2</sup>.

O EIA reporta-se ao aumento da capacidade e da introdução da variante produtiva de "postura no solo", com a construção de um pavilhão para 200 mil aves três pavilhões, um para recria e dois para postura, cada um com a capacidade instalada de 25 mil aves. Atualmente, a área total de implantação é de 46.684,37m<sup>2</sup> e a área bruta construída totaliza 51.773,97 m<sup>2</sup>, numa propriedade de 19,96 ha. A Unidade Técnica de Efluentes Pecuários Autônoma constituída por um pavilhão para armazenamento temporário de estrume tem a área de construção/implantação de 6.211m<sup>2</sup>

Esta pretensão é abrangida pelo PROT-OVT, PROF-LVT e o PDM de Ourém, recaindo em REN.

Assim:

- O projeto não colide/contraria as orientações e normas territoriais do PROT OVT.

- Relativamente ao PDM de Ourém, publicado pela RCM n.º 148-A/2002 de 30 de Dezembro e sequentes dinâmicas.

É uso incompatível em “Espaço urbanizável” de muito baixa densidade, nos termos dos artigos 43º e 44º do regulamento.

É uso incompatível em “Espaço industrial” (proposto e existente), nos termos dos artigos 46º a 48º do regulamento.

A pretensão é uso compatível em “Espaço Florestal” mas apresenta-se desconforme por incumprimento dos limites máximos de área de implantação e de construção, conforme o disposto nos artigos 53º, 54º e 57º do regulamento

Em termos globais, é uso não admitido/previsto em parte do território abrangido e onde é compatível apresenta incumprimento nos parâmetros de edificabilidade.

- Quanto à REN, assumindo que não há qualquer ação na tipologia “áreas de instabilidade de vertentes”, conclui-se que estão reunidas condições para viabilizar a legalização do armazém de efluentes pecuários através do procedimento de alteração simplificada, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do regime legal da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação) e das restantes ações através do procedimento de delimitação (revisão) da REN municipal (publicada pela RCM n.º 136/2004 de 30/9 com a última alteração publicada pelo Aviso n.º 9253/2019 de 27/5).

Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a natureza/caraterísticas do projeto e o seu enquadramento nos IGT e na REN, entende-se, que é “pouco significativo” para os negativos e para os positivos.

## **Recursos Hídricos**

### **Recursos Hídricos Superficiais**

#### Caracterização da situação de referência

As áreas de implantação do projeto encontram-se na Região Hidrográfica do Tejo e Ribeiras do Oeste, na bacia hidrográfica do Nabão e na sub-bacia hidrográfica PT05TEJO882 (Ribeira do Olival). São atravessadas por cursos de água cartografados, na cartografia militar 1:25.000, afluentes da ribeira da Amieira/do Resouro.

A área de implantação do Estabelecimento Avícola do Resouro é atravessada por três linhas de água cartografadas, afluentes à ribeira da Amieira/ do Resouro, duas das quais foram objeto de alteração. Neste âmbito, considera-se ser de destacar a interferência com a linha de água que atravessa a zona central da mesma, “com ocupação de domínio hídrico por construções (área ocupada de 1671,91m<sup>2</sup>) e áreas impermeabilizadas correspondentes a acessos internos (área ocupada de 1967,99m<sup>2</sup>) totalizando uma ocupação de 3639,9m<sup>2</sup>” (de acordo com o aditamento ao EIA).

Qualquer construção existente em domínio hídrico carece de título de utilização de recursos hídricos ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de maio, na sua atual redação, e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

A área afeta ao armazém de efluentes pecuários é atravessa por um curso de água, afluente da ribeira da Amieira/ do Resouro, o qual - de acordo com o EIA - não foi objeto de intervenções.

De acordo com a informação do PGRH do Tejo e Ribeiras do Oeste o estado global da ribeira da Amieira é inferior a bom. Encontra-se atualmente classificada com um estado ecológico “razoável” e com um estado químico “Desconhecido”.

#### Avaliação de Impactes

O projeto encontra-se totalmente executado em termos de edificado, conforme planta de implantação atualizada apresenta no Anexo 3 do aditamento, encontrando-se ainda por executar as seguintes componentes soluções de drenagem de águas pluviais, da micro ETAR compacta, bem como os trabalhos de selagem do poço absorvente associado à fossa ES1 e a instalação de equipamentos de elevação das águas residuais domésticas.

No âmbito da drenagem de águas pluviais, foi apresentado em sede de aditamento um projeto de drenagem de águas pluviais, que inclui soluções de infiltração/retenção, com vista à redução do impacto da instalação e melhoria da rede de drenagem. Tendo em conta a previsível redução da infiltração e consequente aumento do escoamento superficial face à elevada dimensão da área de impermeabilização existente (cerca de 84 882 m<sup>2</sup>), verifica-se que os elementos apresentados não garantem cabalmente a laminagem de caudais gerados para um período de retorno de 100 anos, para efeitos de descarga no meio hídrico, uma vez que foi considerado período de retorno inferior, pelo que o mesmo carece de reformulação a apresentar em sede de licenciamento.

Assim deverá ser apresentada, em sede de licenciamento, a reformulação das soluções de drenagem de águas pluviais e de infiltração/retenção previstas, demonstrando - com apresentação de cálculos - a efetiva capacidade de infiltração dos solos, bem como que está assegurada a drenagem de toda a bacia hidrográfica drenante para a área de implantação do projeto e, ainda, que está assegurada a drenagem de toda a área dado o acréscimo de caudal resultante da impermeabilização implicando laminagem.

Na fase de construção é expectável a produção de águas residuais domésticas com origem nas instalações sanitárias do estaleiro, pelo que deve ser prevista a colocação de WC portáteis que deverão ser periodicamente

limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado, induzindo, deste modo, um impacto negativo, pouco significativo.

Da possibilidade de ocorrência de derrames acidentais de combustíveis e óleos podem resultar impactos negativos, pouco significativos desde que implementadas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

De acordo com o EIA, na fase de exploração os impactos gerados relacionam-se - principalmente - com a produção de águas residuais e a circulação de veículos.

No que respeita às águas residuais domésticas, o efluente doméstico oriundo das instalações sanitárias é drenado para fossas estanques, encontrando-se previsto o seu encaminhamento periódico para ETAR municipal, pelo que o impacto negativo é pouco significativo, desde que a frequência da limpeza das fossas seja adequada às respetivas capacidades.

É de referir ainda que deve ser apresentada declaração da entidade gestora da ETAR contendo a autorização e a indicação das condições de descarga estabelecidas.

O poço absorvente associado à fossa séptica (ES1) que recebe as águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias e balneário do CICO, será selado e as águas residuais domésticas serão elevadas para a ETAR compacta prevista instalar, eliminando dessa forma definitivamente a infiltração no solo.

As águas residuais domésticas provenientes das instalações sanitárias e balneário do CICO, as águas de lavagem de veículos que passam previamente por um separador de hidrocarbonetos e ainda as águas pluviais contaminadas de uma área pavimentada com cerca de 2 500 m<sup>2</sup> são encaminhadas para a micro ETAR compacta prevista instalar, sendo a descarga das águas residuais tratadas efetuada numa caixa de visita que faz parte integrante da rede de drenagem das águas pluviais da exploração. Esta rede descarrega numa linha de água que aflui à ribeira da Amieira/ do Resouro. Assim, o impacto gerado é negativo, pouco significativo desde que seja obtido o TURH da descarga da ETARI.

Segundo o EIA, no que se refere às eventuais escorrências ou derrames que possam ocorrer nas bacias de retenção dos depósitos de combustível, são recolhidos por empresa especializada e/ou autorizada para o efeito, pelo que os impactos gerados são negativos pouco significativos, desde que todos os depósitos de combustível existentes se encontrem dotados das respetivas bacias de retenção e que sejam implementadas as medidas de minimização preconizadas no presente parecer.

As águas pluviais potencialmente contaminadas produzidas na área adstrita ao posto de abastecimento de combustível são sujeitas a tratamento através de separador de hidrocarbonetos antes da sua descarga na rede de drenagem das águas pluviais, pelo que os impactos gerados serão negativos, pouco significativos, sendo que a descarga carece de TURH.

As águas resultantes da lavagem das viaturas serão drenadas para separador de hidrocarbonetos, sendo posteriormente encaminhadas para a micro ETAR compacta, pelo que os impactos resultantes serão negativos, pouco significativos.

No que concerne aos efluentes pecuários, o chorume é conduzido para fossas estanques com capacidade de armazenamento total de 96,12 m<sup>3</sup>, sendo que a exploração avícola apresenta uma capacidade de armazenamento de chorume superior à capacidade mínima de armazenamento de chorume equivalente à produção média de 3 meses, conforme definido no ponto 4 do Artigo 3.º da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.

Na altura prevista para a desativação da exploração deverá o proponente apresentar à Autoridade de AIA o respetivo plano de desativação.

## **Recursos Hídricos Subterrâneos**

### Caracterização da situação de referência

Do ponto de vista hidrogeológico o projeto em estudo insere-se na unidade hidrogeológica da Orla Ocidental, na massa de água Ourém (PTO15). Esta massa de água desenvolve-se numa área de aproximadamente de 316 km<sup>2</sup>. As formações aquíferas dominantes são: Arenitos do Carrascal: arenitos mais ou menos grosseiros e conglomerados, de matriz argilosa, com espessura a variar entre 75 e 200 m; Complexo Carbonatado: margas, calcários argilosos, calcários fossilíferos e calcários com rudistas. O tipo de aquífero é multicamada, predominantemente confinado. A sua produtividade mediana é 4,5 l/s e a Transmissividade (m<sup>2</sup>/dia) varia entre 35 e 770. Parece haver conexão hidráulica entre este sistema e o de Pousos-Caranguejeira. A área principal de recarga direta ocorre nas regiões altas, a norte e noroeste da massa de água. As principais direções e sentidos do fluxo hidráulico são O-E (setor central), NO-SE (setor norte) e SO-NE (setor sul). A área da exploração fica no setor central.

A massa de água apresenta um estado global (estado quantitativo + estado químico) de Bom, segundo o diagnóstico realizado no âmbito do PGRH Tejo, 2º ciclo (2016). A nível local, a qualidade da água subterrânea foi caracterizada com base na análise à água de um dos furos do proponente. Constatou-se nesta análise que os parâmetros pH, Azoto Amoniacal e OD (% de saturação) não cumprem os VMR constantes na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 236/98 de 1 de Agosto, anexo I, classe A1 - normas de qualidade para a produção de água para consumo humano).

A análise à água do furo AC1 prova que existem impactos negativos e significativos na qualidade da água subterrânea, nomeadamente a contaminação destas por Azoto Amoniacal e o baixo valor de pH e de Oxigénio

Dissolvido. O parâmetro Azoto Amoniacal é característico da contaminação das águas por efluentes pecuários e efluentes domésticos, entre outros, e é um indicador de contaminação recente, porque é rapidamente transformado em nitrato, em condições aeróbicas, não permanecendo muito tempo na forma amoniacal.

Foi avaliada a vulnerabilidade à poluição na área do projeto, de acordo o método EPPNA e concluiu-se que a mesma é média, correspondente à classe V4 - aquíferos em sedimentos não consolidados sem ligação hidráulica à água superficial.

#### Avaliação de impactes

Na fase de construção terão ocorrido impactes resultantes da compactação do solo provocada pela circulação de veículos e maquinaria afeta à obra. Esta ação conjugada com a ausência de coberto vegetal promove o aumento da relação escoamento superficial/infiltração da água, diminuindo a recarga da massa de água. No entanto, dada a reduzida área a impermeabilizar comparada com a vasta área de recarga da massa de água e às medidas de minimização preconizadas no EIA, o estudo considera este impacte negativo, direto, certo, de reduzida magnitude e pouco significativo.

Na fase de exploração o impacte na recarga da massa de água mantém-se e a sua análise é a mesma que a feita para a fase de construção. Nesta fase são identificados impactes na qualidade, resultantes da produção de efluentes domésticos e pecuários. Tendo em conta que os efluentes serão encaminhados para uma ETAR compacta (os domésticos) e para fossas estanques e um armazém de estrume, devidamente impermeabilizado (os pecuários), o estudo classifica estes impactes como negativos, permanentes, diretos, certos, de reduzida magnitude e pouco significativos.

São ainda identificados impactes na quantidade das águas subterrâneas, decorrentes da extração de água. Face aos dados do relatório de peritagem e ao conhecimento das captações não se verificam indícios de exaustão do aquífero, por isso classifica este impacte como negativo, direto, certo, permanente, de reduzida magnitude e pouco significativo.

É expetável que o projeto não cause impactes negativos, significativos nos recursos hídricos subterrâneos, tendo em conta as ações de projeto implementadas no âmbito desta ampliação, nomeadamente a selagem do poço absorvente associado à fossa séptica (ES1), instalação de uma ETAR compacta e a solução para a drenagem e infiltração das águas pluviais, desde que obtidos os TURH e, ainda, se implementadas medidas de minimização.

#### **Espalhamento de efluentes pecuários**

O EIA prevê o espalhamento de cerca de 14 502,9 t de estrume em cerca de 962,98 ha de áreas agrícolas localizadas, nos concelhos de Almeirim, Alpiarça, Salvaterra de Magos, Azambuja, Santarém (conforme PGEP datado de junho de 2019, que aguarda aprovação).

Adicionalmente, de acordo com o referido PGEP, haverá encaminhamento de efluentes pecuários para pequenos valorizadores (que recebem menos de 200 m<sup>3</sup>/ano) de cerca de 13 713,84 t de estrume e de 104,32 m<sup>3</sup> de chorume.

Contudo, será em sede de aprovação do PGEP que serão consideradas todas as condicionantes a aplicar no espalhamento nas áreas a valorizar tendo em vista a salvaguarda dos recursos hídricos de eventuais contaminações resultantes desse espalhamento.

#### **Conclusão**

Da análise efetuada, considera-se que o EIA apenas poderá merecer parecer favorável condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

1. Apresentar à Autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento, a autorização e as condições de descarga das águas residuais domésticas, emitida pela entidade gestora da ETAR que recebe as águas residuais domésticas provenientes da exploração.
2. Obtenção de TURH relativo à descarga da ETAR compacta (micro ETAR compacta).
3. Obtenção de TURH relativo à descarga em meio hídrico, do separador de hidrocarbonetos existente no posto de abastecimento de combustível.
4. Obtenção do TURH para as soluções infiltração/retenção previstas em domínio hídrico com as devidas reformulações.
5. Proceder à selagem do poço absorvente (para garantir a estanqueidade do mesmo), incluindo à limpeza da fossa existente ES1 e do poço absorvente, e à instalação de equipamento de eletromecânico e conduta elevatória para ETAR compacta.
6. Dotar os reservatórios de combustível de bacias de retenção.
7. Aprovação do PGEP pela DRAP LVT.
8. Implementação das medidas de minimização constantes no presente parecer.
9. Implementação dos planos de monitorização da água superficial e da água subterrânea, constantes no presente parecer.

## **Solo e Uso do Solo**

O EIA efetua uma correta caracterização dos solos presentes na área de implantação do projeto, verificando-se assim a presença de solos litólicos não húmicos.

Em termos de capacidade de uso do solo verifica-se a existência de solos de classe F (com limitações muito severas e não suscetíveis de utilização agrícola).

Atendendo a que a ampliação em causa já se encontra executada não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre os solos ou a capacidade de uso dos solos.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume na instalação e com o respetivo transporte no interior da exploração.

O armazenamento do estrume gerado na instalação é realizado em pavilhão próprio coberto (localizado a 1 400 metros dos pavilhões), fechados e impermeabilizados.

O destino do estrume, previsto no âmbito do PGEP será o da valorização agrícola por terceiros;

Nas condições acima descritas, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume. Assim, não se prevê qualquer contaminação dos solos por estrumes.

A desativação da exploração pecuária com a conseqüente demolição das estruturas existentes, levaria à regeneração e recuperação dos solos, pelo que o impacte seria positivo e permanente, mas pouco provável atendendo a que o EIA não prevê uma data para a desativação.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência descrita no EIA e às características do projeto, nada há a opor à sua implementação, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

## **Vigilância da Saúde Humana**

### **Vertentes Ambientais Relevantes**

#### Água

O abastecimento de água na instalação é efetuado a partir de três captações subterrâneas próprias, devidamente licenciadas e, pela rede de abastecimento público de água. A água com origem nas captações terá a finalidade de consumo industrial, para a atividade pecuária e complementar. O consumo humano é feito a partir da rede pública.

A água captada é sujeita a tratamento por hipoclorito de sódio, através de bomba doseadora, e conduzida para cinco reservatórios de água: o Reservatório 1, com a capacidade de 50 m<sup>3</sup>, o Reservatório 2, com a capacidade de 30 m<sup>3</sup>, o Reservatório 3, com a capacidade de 20 m<sup>3</sup>, o Reservatório 4, com a capacidade de 75 m<sup>3</sup>, e o Reservatório 5, com a capacidade de 90 m<sup>3</sup>. Posteriormente, a água é encaminhada por gravidade para os diferentes pontos de consumo.

#### Águas Residuais e Resíduos

No estabelecimento não existe rede de saneamento básico, pelo que as águas residuais serão armazenadas temporariamente na instalação através de cinco fossas sépticas estanques, sendo posteriormente, recolhidas pela empresa municipal AmbiOurém e encaminhadas para a ETAR municipal. Existe ainda uma fossa séptica complementada com poço absorvente, que será selada e ligada por bombagem à futura ETAR que se propõe instalar junto ao acesso de entrada no estabelecimento e que se destina a receber e tratar previamente todas as águas potencialmente contaminadas de drenagem superficial de pavimentos e residuais domésticas e industriais provenientes do CICO, eliminando dessa forma definitivamente a infiltração no solo. Para armazenamento temporário de chorumes existem ainda 12 fossas sépticas estanques.

Relativamente ao armazém temporário de efluentes pecuários, sito em Parreiras, foi construída uma fossa de receção de eventuais escorrências dos excrementos armazenados, em caso de excesso de humidade ou simples drenagem natural do material armazenado. Esta fossa é estanque e tem um volume útil de armazenamento de 12,57 m<sup>3</sup>, tendo em conta que recebe drenagens de área exclusivamente coberta.

A remoção do estrume ocorrerá três vezes por semana, sendo retirados semanalmente um valor aproximado de 603 toneladas, através de sem-fins que encaminham diretamente o estrume para os veículos de transporte e estes para o exterior da propriedade (não se verifica armazenamento dentro desta instalação).

Relativamente aos cadáveres de aves prevêem-se que ocorram cerca de 2.393 óbitos por mês, ou cerca de 3,04 t/mês (aproximadamente 0,36 t com origem nas aves de recria e 2,68 t com origem nas aves de postura). O seu armazenamento temporário será efetuado em veículo com câmara frigorífica e, posteriormente, encaminhados para a Unidade de Transformação de Subprodutos de Origem Animal de Categoria 2, Comave do Zêzere, Indústria e Comércio de Aves, S.A., sita em Ferreira do Zêzere, através de viatura própria do Aviário do Resouro ou por outras viaturas externas, devidamente autorizadas.

Os resíduos de embalagens plásticas, cartão, lâmpadas fluorescentes e outros e material de uso veterinário são



temporariamente armazenados nos parque de resíduos existentes até serem encaminhados.

#### Qualidade do Ar e Ruído

No que se refere às emissões atmosféricas consideram-se as emissões provenientes de fontes fixas e as emissões difusas.

Fontes fixas - o pavilhão de recria 2 é constituído por duas caldeiras, com a potência térmica de 258,8 kWth cada, para aquecimento de ar que posteriormente é insuflado no interior do pavilhão, para otimização do conforto térmico das aves em recria. Cada uma destas caldeiras tem uma chaminé associada, designadas como FF1 e FF2. As fontes encontram-se sujeitas ao regime de monitorização trienal de acordo com o disposto no Quadro 8, do n.º 2.2.1.3 da Licença Ambiental n.º 524/0.0/2014, tendo efetuado uma monitorização em dezembro de 2015, aos parâmetros COV, NOX e PTS, verificando-se as condições de manutenção do regime.

Fontes difusas:

- Fábrica de alimentos compostos - mistura e moagem de cereais, adequando a dieta às necessidades de alimento das aves que por sua vez variam, essencialmente, em função da faixa etária. As matérias-primas são armazenadas em silos próprios, sendo depois transformados na fábrica e, posteriormente, enviados por canalização própria para os pavilhões de postura e através de camiões-cisterna, para os pavilhões de recria. As operações de trasfega de matérias-primas dos camiões para os silos, efetuam-se por bombagem em vácuo, em circuito fechado, pelo que a ocorrência de emissões difusas está reduzida ao máximo. Este processo é semelhante ao processo de trasfega de ração dos camiões para os pavilhões de recria. A trasfega de ração, imediatamente após o fabrico, efetua-se por gravidade, para as cisternas dos camiões, através de tubagem estanque, pelo que as emissões difusas estão igualmente reduzidas ao máximo.

O processo de moagem ocorre em instalação coberta e isolada, lateralmente, não havendo emissões para o exterior da instalação. Todos os equipamentos afetos ao processo de moagem são elétricos, não sendo utilizados combustíveis para o seu funcionamento, pelo que não derivam quaisquer emissões diretas associadas ao uso de combustíveis neste processo.

- Pavilhões avícolas - O número elevado de aves em cada pavilhão implica por sua vez, a produção elevada de dejetos. Porém, são utilizadas estratégias alimentares que permitem alcançar uma redução nas emissões de fósforo e, na existência de condutas para circulação de ar forçado, existentes por baixo das baterias de alojamento de aves, com intuito de secar os dejetos de aves, uma vez que a humedificação dos dejetos potencia a ocorrência de emissões.

Considera-se que grande parte destas emissões é contida no espaço interior dos pavilhões.

Contudo, existem num dos topos de cada pavilhão, ventiladores que potenciam a libertação de emissões para o exterior. Não são perceptíveis odores, mesmo no espaço contíguo aos pavilhões nem, obviamente, nos limites da instalação.

- Circulação de veículos - A logística da instalação implica a ocorrência de aproximadamente de viagens semanais, efetuadas por veículos pesados, cujo uso de combustíveis implica a emissão de poluentes como monóxido de carbono, óxidos de azoto, dióxido de enxofre, compostos orgânicos voláteis, entre outros elementos. No entanto, face ao tráfego gerado, sobretudo nos recetores sensíveis (aglomerado populacional de Resouro), não se julgam relevantes as emissões destes poluentes.

Relativamente ao ruído, a exploração avícola localiza-se numa zona que se pode caracterizar como “pouco ruidosa”, com baixa densidade populacional, em que predomina a ocupação florestal.

O ruído gerado na instalação é proveniente dos ventiladores instalados para renovação do ar no interior do pavilhão de alojamento das aves. Segundo a informação disponibilizada, no âmbito do processo de licenciamento ambiental e de avaliação de impacto ambiental, foi realizado um estudo de ruído, onde verificaram o cumprimento dos critérios de incomodidade. As eventuais fontes de ruído estão associadas aos ventiladores dos pavilhões.

#### Saúde Humana

O funcionamento da exploração traduz-se na manutenção das condições sociais, nomeadamente ao nível da emissão de odores que poderão ter impacto na saúde humana pela eventual incomodidade gerada para a população residente na localidade mais próxima da exploração (Resouro).

O Aviário do Resouro, Lda. terá um impacto sobre a saúde humana negativo, pouco significativo, provável, temporários e reversíveis.

#### **Avaliação**

Vertentes ambientais relevantes

#### Água

a) Relativamente a este descritor, deverá ser mantido um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor;

b) A água destinada a consumo humano tem origem na rede pública de abastecimento. No caso de ser necessário

utilizar a água captada para consumo humano, esta deverá ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação); Deverá existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 152/2017, de 07 de dezembro;

c) Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria n.º 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das 3 captações existentes. Trata-se de um pressuposto para minimizar o risco de contaminação das mesmas, o qual poderá ter impactos na saúde dos trabalhadores, sendo importante para o descritor Saúde Humana, uma vez que os trabalhadores da exploração poderão utilizar a água para consumo humano;

d) Deverão ser também implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água;

e) Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá a empresa implementar um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella, com vista à salvaguarda da saúde dos seus trabalhadores.

#### Águas Residuais e Resíduos

a) Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado. Neste caso, estes resíduos classificam-se com o código - LER 180201 (Objetos cortantes e perfurantes, excepto 180101), são armazenados temporariamente em contentor próprio e encaminhados para uma empresa licenciada para o efeito.

b) O estrume deverá ser encaminhado para operador licenciado ou para valorização agrícola, de acordo com o PGEP a aprovar pela DRAP LVT;

c) O armazenamento temporário de resíduos deve garantir a minimização de riscos, nomeadamente para a saúde e o ambiente, respeitando todas as regras de segurança, garantindo que todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, devendo ter em consideração a classificação do resíduo em termos da LER (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), bem como as características que lhe conferem perigosidade e ser assegurada a adequada ventilação dos locais de armazenagem, evitando a libertação de gases e odores;

d) Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado.

e) Deverão ser implementadas as seguintes boas práticas agroambientais sempre que o estrume produzido seja encaminhado para valorização agrícola por terceiros:

i. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.

ii. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças.

#### Qualidade do Ar e Ruído

a) Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;

b) Os equipamentos deverão cumprir o disposto no Decreto-Lei n.º 221/2006, de 8 de novembro, que aprova o Regulamento das Emissões Sonoras para o Ambiente do Equipamento para Utilização no Exterior.

c) Deverá ser promovida a implementação de uma cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.

#### Saúde Humana

De acordo com documentos da União Europeia (UE) e da Organização Mundial de Saúde (OMS), a saúde humana, sendo muito abrangente, é muito dependente do projeto em estudo. Assim, a saúde humana deve ser considerada no contexto de outros fatores incluídos no EIA, ou seja, no contexto de outras questões da saúde relacionadas com o ambiente, como sejam:

a) Os efeitos na saúde humana causados pela libertação de substâncias químicas tóxicas no ambiente;

b) Os efeitos causados pelas alterações nos fatores de risco com origem no ambiente como seja a poluição do ar, da água, o ruído/vibração, a contaminação do solo, os alimentos, o habitat construído (desde a habitação, ao local de trabalho, passando pelos locais de lazer) e identificados no EIA;

c) As alterações nas condições de vida e de bem-estar humanos, identificadas no âmbito da componente socioeconómica do EIA.

Em termos de efeitos negativos para a qualidade de vida das populações que habitam na envolvente sob o ponto de vista social, está associado à incomodidade gerada pelo transporte de matérias-primas, resíduos e subprodutos

inerentes à atividade.

A circulação destes veículos causa incómodo nas povoações atravessadas ou naquelas que se encontram na envolvente das vias mais frequentemente utilizadas. Além do incómodo, poderão ocorrer situações de congestionamento de tráfego e a degradação do pavimento das vias utilizadas por estes veículos.

Relativamente aos trabalhadores da exploração:

a. Devem ser assegurados os serviços de segurança e saúde no trabalho - SSST, dando cumprimento à Lei n.º 7/2009 de 12 de fevereiro (Código do Trabalho), com as devidas alterações, à Lei n.º 102/2009 de 10 de setembro (Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho), com as devidas alterações, e à Portaria n.º 71/2015 de 10 de março (Ficha de Aptidão de Exame de Saúde), no que diz respeito à organização e funcionamento das atividades de segurança e saúde no trabalho, concretamente:

- À criação do serviço de segurança e saúde no trabalho, podendo recorrer a empresa(s) externa(s);
- À avaliação dos riscos profissionais para a saúde dos trabalhadores e segurança no local de trabalho e, em concordância, seja realizada adequada vigilância ao seu estado de saúde;
- Seja realizada adequada vigilância ao estado de saúde dos trabalhadores, em função avaliação dos riscos profissionais para a saúde e segurança no local de trabalho;
- À informação aos trabalhadores sobre os riscos a que estão sujeitos no desempenho das suas funções, devendo para tanto ser proporcionado formação adequada.

b. Deverá ser cumprida a sinalização de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-Lei nº141/95, de 14 de junho e a regulamentação introduzida pela Portaria nº1456-A/95, de 11 de dezembro;

c. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica n.º 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;

d. A exploração deverá cumprir a legislação em vigor no que se refere a Segurança contra Incêndios - Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro (Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios, SCIE), alterado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015 de 09 de outubro, e Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro (Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios).

#### Conclusão Setorial

Após a análise dos documentos apresentados considera-se que no geral e no que à vertente saúde humana diz respeito, emite-se parecer favorável, condicionado ao cumprimento das seguintes condições:

- a) Implementação das condições referidas nos documentos apresentados nas várias fases da AIA;
- b) Garantir que todos os resíduos gerados serão armazenados em local coberto e impermeabilizado e posteriormente encaminhados para local devidamente licenciado para o efeito;
- c) A empresa deve possuir procedimentos e planos para prevenir, investigar e responder a situações de emergência que conduzam ou possam conduzir a impactes ambientais ou na saúde, negativos, resultantes da atividade;
- d) Elaboração de Avaliação de Impacte na Saúde Humana, ou seja, avaliação do risco para a saúde resultante da laboração da exploração;
- e) Deve ser mantido o controlo de roedores e de vetores de doenças transmitidas ao Homem e aos animais (mosquitos e carraças, p.e.), evitando que o estabelecimento seja um foco de insalubridade.

#### **Sócio-economia**

A instalação física da Aviação do Resouro situa-se no lugar de Resouro, freguesia de Urqueira, concelho de Ourém. Relativamente ao armazém de efluentes pecuários, este localiza-se no lugar de Parreiras, freguesia de Urqueira, concelho de Ourém, encontrando-se atualmente construído e em fase de exploração. Com base nos atuais critérios de divisão do País Localizado na Região Centro de Portugal, sub-região do Médio Tejo (NUT III),

De acordo com o EIA o estabelecimento avícola localiza-se nos limites do estabelecimento humano do Resouro. Para além deste estabelecimento humano e num raio de cerca de 3km, localizam-se outros estabelecimentos humanos de características semelhantes às do Resouro: Vale das Antas, a cerca de 30 m do estabelecimento avícola, Pederneira (a 1km), Amieira (a 2km) e Urqueira (sede da freguesia, a 3km).

Segundo o EIA, o projeto encontra-se num território que é constituído por povoações marcadamente rurais, de povoamento concentrado (típico daquela região), onde predominam os estabelecimentos humanos de muito pequena dimensão, com cerca de 55% da população a viver em lugares com menos de 500 habitantes.

Povoações localizadas no interior de manchas florestais de produção, dotadas de uma razoável acessibilidade quer em termos da sua estrutura física, quer em termos do seu perfil. Aliás, um cenário em tudo semelhante ao da sede da freguesia.

Ao nível da estrutura económica, o emprego é dominado pelos sectores secundário e terciário, aos quais se segue o sector agrícola, registando, ainda, um certo peso na base económica das famílias, onde o uso agrícola de natureza

policultural se encontra associada à habitação, geralmente localizada junto ao acesso viário (EM 1012). Constata-se igualmente a existência de plantações de hortícolas destinadas ao auto consumo.

As empresas de maior dimensão são diminutas, sendo a maioria delas de pequena dimensão e do tipo familiar.

Contudo, o Aviário do Resouro e outro aviário de frangos de carne, localizado a 1km de distância no limite Norte do estabelecimento humano do Resouro, mas de menor dimensão, juntamente com outras unidades de transformação (“espalhadas” um pouco por todo o concelho), designadamente uma de transformação de madeira (no Resouro), uma unidade industrial de pré-esforçados, uma unidade de plásticos e um outro aviário (estas três últimas localizados na Urqueira, sede da freguesia), representam um foco gerador de desenvolvimento económico e, conseqüentemente, de aumento do emprego, não só diretamente dependente da indústria transformadora, mas também, indiretamente, através de todas as atividades económicas associadas.

Relativamente à área de implantação do armazém de efluentes pecuários, importa referir que esta encontra-se totalmente inserida numa vasta mancha florestal.

Relativamente à Acessibilidade, existem dois eixos com origem e destino no aviário do Resouro: o eixo Resouro – Urqueira - Cercal – Fátima – A1 e o eixo Resouro - Pedemeira - Albergaria dos Doze - Pombal – A1, consoante o destino para Sul ou para Norte, respetivamente. No entanto, importa referir que o trajeto para Sul é claramente predominante por corresponder à origem de matérias-primas e destino final de produtos, sendo o sentido Norte residual.

Da estrada municipal EM1012, deriva um acesso local à propriedade onde se localiza o estabelecimento, sendo o percurso no interior da exploração efetuado por uma estrada florestal que passa junto ao limite da propriedade (acesso pavimentado e bermas, com 3 metros de faixa de rodagem) e por caminhos de terra batida (com 3 metros de faixa de rodagem), permitindo o acesso aos diferentes pavilhões.

#### **Avaliação de impactes**

De acordo com o EIA, decorrente do aumento da capacidade instalada na exploração, aumentará o consumo de ração, seja para aves em recria, seja para aves em postura.

De acordo com o EIA, o funcionamento da fábrica de rações e os sistemas de ventilação são as principais fontes que possam causar incómodo junto dos eventuais recetores sensíveis.

Apesar do aumento da capacidade de produção de ovos, não se prevêem variações no funcionamento das passadeiras de ovos.

Relativamente à circulação de veículos, durante a fase de exploração, para as operações identificadas na caracterização da situação de referência, considera-se o impacte nas populações como negativo, mas incerto, pouco significativo, temporário e de magnitude reduzida.

Importa ainda reforçar, neste capítulo, que as fontes de ruído na instalação são praticamente impercetíveis, nas imediações da propriedade.

Neste pressuposto não é previsível que os níveis sonoros registados através de medições acústicas tenham sofrido alterações significativas decorrentes da presença dos novos elementos, pelo que não se prevê o registo de incomodidade ou de excesso do limite de exposição a fontes sonoras com origem nas atividades da instalação, junto dos recetores sensíveis.

Relativamente à área afeta ao armazém para armazenamento temporário de efluentes pecuários, provenientes do estabelecimento avícola do Resouro, importa referir que irá ocorrer um acréscimo na circulação rodoviária de veículos pesados, com interferência especial na rede viária local e regional. Não obstante este facto, embora de baixa magnitude, haverá sempre emissões de ruído inerentes à circulação de veículos, constituindo-se, assim, um impacte negativo, pouco significativo, direto, certo e permanente, no entanto, de reduzida magnitude.

Em consonância com este crescimento exponencial do volume de negócio e percentagem de exportações, a empresa tem vindo a contribuir, significativamente e em contraciclo nacional, para o aumento do nível de empregabilidade. Em 2006 a empresa possuía 26 trabalhadores no seu quadro fixo de pessoal, em 2010 o número de funcionários aumentou para 30 e atualmente emprega 45 trabalhadores. Face à tendência atual de crescimento e ponderando as necessidades futuras de médio prazo, estima-se ser possível a criação até 6 postos de trabalho nos próximos 3 anos.

#### **Conclusão setorial**

Os impactes positivos verificam-se ao nível do recrutamento de pessoal local, contribuindo para a dinamização local considerados no entanto, como pouco significativos.

Os impactes negativos em termos sociais são atribuídos à circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, o que se pode traduzir em impactes na qualidade do ambiente (ar e no ruído).

Como impactes positivos, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.

## **Património Cultural**

### **Antecedentes**

Da consulta do processo na DGPC sobre o Projeto, e da análise da informação que consta no EIA relativamente aos antecedentes processuais, há a salientar do ponto de vista da avaliação de impacte ambiental o seguinte:

- Foi emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada a 14 de Setembro de 2007. O Estabelecimento sujeito a AIA consistia num conjunto de 7 pavilhões avícolas, o CICO e a fábrica de rações para autoconsumo.
- Foi emitida Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada a 7 de Dezembro de 2012. O ex-IGESPAR integrou a Comissão de Avaliação tendo emitido parecer favorável condicionado, a 10 de agosto de 2011. Foi proposto como medida de minimização o acompanhamento arqueológico dos trabalhos de desmatação e de movimentação de terras a efetuar no terreno onde se pretende construir os Pavilhões 14 e 15.
- Após a emissão da DIA não deu entrada qualquer Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) para a realização do supra referido acompanhamento arqueológico.

### **Apreciação do EIA**

Atendendo a que todos os elementos do projeto já estão construídos impõe-se realçar que princípios que norteiam o Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental estão subvertidos, uma vez que as ações intrusivas no terreno e potencialmente impactantes, inerentes à implementação do projeto foram já concretizadas, sem que a correspondente avaliação tivesse sido efetuada.

Acresce que não foi dado cumprimento à DIA emitida em 2011, uma vez que foram construídos novos edifícios sem que as medidas de minimização relativas ao Património Cultural fossem implementadas (medidas 6, 7 e 8 para a fase de construção).

Assim, na realidade, está-se perante um duplo incumprimento uma vez que o projeto anteriormente apresentado foi executado sem que a respetiva DIA fosse cumprida, e, por outro lado, as ações previstas no presente EIA foram concretizadas sem a devida avaliação ambiental.

Esta situação é, do ponto de vista do fator Património Cultural, relevante na medida em que as ações inerentes à fase de construção, nomeadamente as movimentações de terras, foram realizadas ao longo do tempo sem o necessário acompanhamento arqueológico, o que poderá ter causado danos patrimoniais irreversíveis cuja magnitude se desconhece.

A informação disponibilizada no EIA em análise não corresponde ao estado atual do ambiente, o que se reflete naturalmente na avaliação de impactes nos diferentes fatores ambientais, pelo que o documento contraria os objetivos fundamentais da Avaliação de Impacte Ambiental estabelecidos na legislação.

### **Considerações Finais e proposta**

O regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (AIA) constitui um instrumento de carácter preventivo da política do ambiente, definindo os projetos sujeitos a avaliação e permite antecipar os futuros impactes (positivos e negativos) dos projetos, aumentando os benefícios e reduzindo as alterações ambientais.

É um processo de análise preditivo e contínuo, com requisitos técnicos específicos que possibilita uma avaliação das ações humanas antes da sua execução, o que no presente caso não foi possível concretizar pelos motivos anteriormente expostos.

Assim, considerando:

- Decorreu ao longo do tempo um processo de ampliação da instalação avícola em que podem ter ocorridos impactes negativos sobre o património que não foram acautelados;
- Não foram cumpridas as medidas de minimização da DIA resultante do Procedimento de AIA anterior ao em curso (emitida em 2011);
- No que concerne ao Património Cultural nomeadamente de carácter arqueológico (que dada a sua natureza se encontra sobretudo oculto no subsolo), nesta fase só será eventualmente possível identificar os impactes ambientais já ocorridos e que não foram objeto de quaisquer medidas de minimização previstas no EIA anteriormente apresentado e definidas através de DIA (acompanhamento arqueológico).
- Um dos objetivos da AIA é instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos do projeto, o que no presente caso está condicionado pelo facto de não terem sido implementadas medidas de minimização.

Considera-se necessário efetuar o diagnóstico sistemático dos impactes já ocorridos (na fase de construção) e dos resultantes da fase exploração, e recolher informação acerca do potencial arqueológico eventualmente afetado. Para tal deverá ser realizada uma intervenção arqueológica de diagnóstico com vista à caracterização e recuperação do registo arqueológico que possa ter sofrido impacte numa área não impermeabilizada da qual resultará um relatório técnico-científico a apresentar à DGPC.

## Licenciamento Ambiental

Informa que o procedimento de AIA se encontra a decorrer ao abrigo do Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA) em simultâneo com o procedimento de alteração substancial de licenciamento de ambiente, assim, é parte integrante do processo em análise, a identificação das MTD enumeradas na Decisão de Execução (UE) 2017/302 da Comissão que estão implementadas na instalação e a calendarização daquelas que ainda não estando a ser aplicadas, deverão vir a sê-lo atendendo ao prazo de adaptação previsto na lei, bem como o que se refere à avaliação sistematizada e detalhada do ponto de situação da instalação face à implementação das MTD identificadas nos Documentos de Referência de carácter transversal e que eventualmente poderão ser aplicáveis à instalação.

## PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

A Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, entre o dia 12 de setembro de 2019 e o dia 23 de outubro de 2019, tendo sido rececionada uma participação.

A participação recebida manifesta discordância do projeto. De salientar que a observação e sugestão recebida não está relacionada especificamente com a instalação em avaliação.

## PARECERES TÉCNICOS DAS ENTIDADES PÚBLICAS (ANEXO II)

### Câmara Municipal de Ourém

Relativamente ao Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) a CM do Ourém informa o seguinte:

#### Licenciamento de construção e de utilização

processo n.º 2443/1978 - alvará de construção n.º 2141/1978

processo n.º 1483/1982 - alvará de construção n.º 2630/1982

processo n.º 589/1982 - alvará de construção n.º 1070/1982

processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015 - regularização e ampliação de estabelecimento industrial (exploração pecuária) ao abrigo do art.º 9.º do DL 165/2014, de 5.11, na sua redação atual com decisão final favorável.

#### Do processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015

No âmbito do processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015, relativo a regularização e ampliação de estabelecimento industrial (exploração pecuária) ao abrigo do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, foi emitida decisão final favorável na conferência decisória realizada a 18.01.2019, devendo cumprir as condições impostas nos pareceres das entidades convocadas, entre elas:

A revisão do PMDFCIO e conseqüente alteração dos condicionalismos à edificação definidos no Decreto-Lei n.º 124/2006, na sua redação atual, enquadrado pela revisão do PDM em curso e ao cumprimento das construções das distâncias do edificado à extrema da propriedade, previstas no n.º 3, do art.º 16.º do diploma referido, como faixa de proteção.

#### Enquadramento no PDMO em vigor

A parcela e a pretensão recaem em espaço florestal; agrícola, industrial existente; industrial proposto; urbano de nível 3 e espaço urbanizável de muito baixa densidade, com as condicionantes, cursos de água e rede elétrica de média tensão e com outras condicionantes, rede de abastecimento de água; rede de saneamento - projeto: Alto Nabão; postos de transformação: cabine alta e via local.

Conforme consta do parecer emitido pelo município no âmbito da conferência decisória do processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015, a pretensão não cumpre com os art.os 36.º, 41.º, 47.º, 57.º e 82.º do regulamento do PDMO em vigor.

A pretensão não recai em REN ou em RAN.

A pretensão tem a condicionante Domínio Hídrico Público: cursos de água.

#### Enquadramento no projeto de revisão do PDMO

A parcela recai em solo rústico - aglomerado rural do tipo I; espaço agrícola de produção; espaço florestal de produção e em reserva ecológica nacional (AEREHS e AIV).

A pretensão (construções) recai apenas em solo rústico - espaço agrícola de produção e espaço florestal de produção, com as condicionantes cursos de água e rede elétrica de média tensão e com outras condicionantes redes de abastecimento de água; rede de saneamento - projeto: Alto Nabão; postos de transformação: cabine alta e via local.

A pretensão respeita o art.os 48.º e 53.º quanto ao uso e o art.º 33.º aplicável às atividades económicas do regime excecional de regularização, publicado pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual,

sobre as quais tenha havido decisão final favorável ou favorável condicionada na conferência decisória prevista naquele diploma.

A pretensão poderá ser viável face ao projeto de revisão do PDMO.

Salienta-se que o projeto de revisão do PDMO encontra-se em fase de ponderação das participações apresentadas no período de discussão pública, divulgação dos resultados e elaboração (eventual concertação das modificações com as entidades externas), prevendo-se a sua publicação no primeiro semestre de 2020.

### **Conclusão**

A pretensão não é viável face ao PDMO em vigor.

A pretensão poderá ser viável face ao projeto de revisão do PDMO em curso, mediante alteração do PMDFCIO”.

Relativamente ao Ambiente a CM do Ourém informa:

Relativamente ao destino das Águas Residuais Domésticas e Efluentes Pecuários produzidos na Instalação Avícola e de acordo com a documentação apresentada e com a justificação apresentada para o cálculo da produção de águas residuais domésticas (conforme mencionado nas alegações em sede de audiência de interessados sobre proposta de desconformidade do EIA - Procedimento de AIA), facilmente se conclui que as fossas mencionadas como estanques (ED2; ED3; ED4; ED5 e ED6) totalizam uma capacidade de armazenamento de 13,69 m<sup>3</sup>. Dado que a diferença entre a água residual com destino à fossa séptica com poço absorvente (futura ETAR compacta) de 161,20 m<sup>3</sup> e o tal da produção anual de 187,20 m<sup>3</sup> é de 26 m<sup>3</sup>/ano, facilmente se constata que as fossas estanques necessitavam de despejo entre 1,5 a 2 vezes no ano. Assim sendo e dado que segundo o mencionado, estas águas residuais domésticas, armazenadas nestas fossas, tem como destino a ETAR municipal não se compreende como os referidos equipamentos não são despejados há mais de dois anos, note-se que o último despejo data de 2017 (1 cisterna de 5m<sup>3</sup>), efetuado pela empresa municipal OurémViva.

Importa esclarecer este ponto, uma vez que se desconhece o destino das águas residuais, podendo estar em causa a estanquicidade das fossas.

Relativamente aos Efluentes Pecuários (água de lavagem dos pavilhões) é mencionada que a impossibilidade de infiltração dos efluentes pecuários é muito baixa ou inexistente, uma vez que todos os pavilhões são impermeabilizados e a drenagem das águas de lavagem dos mesmos são encaminhadas para fossas estanques dedicadas (ED1; ED7; ED8; ED9; ED10; ED11; ED12) onde são temporariamente armazenados até remoção para valorização agrícola externa, não tendo sido apresentadas evidências da sua estanquicidade.

Alerta-se ainda que se desconhece os circuitos dos efluentes pecuários bem como da maioria das águas residuais domésticas uma vez que não foram apresentados estes projetos de especialidade na autarquia. De acordo com o mencionado no Aditamento ao LUA da “Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro”, os projetos de especialidade de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de águas pluviais, não constam dos documentos apresentados, dada a sua dimensão, encontrando-se disponíveis no Siliamb. Alerta-se que esta edilidade não tem acesso aos referidos projetos.

### **Resíduos e Subprodutos**

No quadro apresentado sobre a gestão de resíduos produzidos no estabelecimento é mencionado que as lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21) tem como destino o ecocentro municipal, tendo em conta o tipo de resíduo e a sua proveniência não doméstica o destino deverá ser alterado para um operador licenciado, ou para a Valorlis SA (instalação da Valorlis em Parceiros - Leiria).

### **Ambiente Sonoro**

A conclusão sobre a inexistência de incomodidade resulta de uma campanha de medições efetuada em 2016, junto de recetores sensíveis potencialmente mais expostos ao ruído. No entanto, considera-se que de 2016 para 2019 com o crescimento da atividade o ambiente acústico poderá ter sido afetado, pelo que uma avaliação atual do ambiente sonoro é imperativa para que se determine os impactes negativos ao nível da incomodidade.

### **EDP Distribuição**

Esta Entidade informa, que se constatou que existem infraestruturas elétricas na zona alvo do processo, nomeadamente a linha aérea de média tensão LAMT SE Ourém - Espite, explorada a 30 kV, e integrada na Rede Elétrica de Serviço Público (RESP) concessionada à EDP Distribuição.

Verificou-se ainda, que a distância da construção não observa a distância mínima regulamentar entre a edificação e a linha de média tensão, prescritos no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 1/92 de 18 de fevereiro, pelo que esta entidade emite parecer favorável condicionado à obrigatoriedade do requerente solicitar a modificação da referida linha elétrica.

Para que se possa realizar o estudo técnico da alteração da linha aérea dentro dos pressupostos, é necessário que o proponente envie uma carta indicando o pretendido.

A EDP, alerta ainda, para os perigos dos trabalhos na proximidade de instalações ativas, nomeadamente trabalhos de construção civil.

## **Laboratório Nacional de Energia e Geologia (LNEG)**

### **Geologia-Geomorfologia**

Segundo o EIA e a Folha 23-C Leiria da Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000 e respetiva Notícia Explicativa, o empreendimento está implantado sobre a bacia cretácica de Ourém, com Cenomaniano inferior, Albiano, Aptiano e Neocomiano, conjunto aqui representado por formações de origem continental, constituindo um complexo arenítico com algumas intercalações argilosas, bem como de cascalheiras.

O EIA inclui a caracterização da situação de referência e os impactes previstos para o descritor em análise, bem como uma breve caracterização geotécnica local e referência aos recursos geológicos.

O LNEG não tem conhecimento de qualquer ocorrência de Património Geológico na área afetada. Refere-se apenas, já a cerca de 10 km a W dessa área, o geossítio do Vale de Lapêdo, correspondente ao encaixe da ribeira da Carangejeira em calcários, constituindo um importante exemplo de vale cársico em Portugal.

Numa Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anterior, datada de setembro 2007 e referente a uma das fases de ampliação do empreendimento, está indicada uma Medida de Minimização, segundo a qual: *“Deverá ser efetuada a estabilização dos taludes envolventes a alguns pavilhões com vista à sua segurança. Posteriormente poderão ser revestidos com plantas, cujo raizame ajude a segurar os taludes.”*

Na informação agora disponibilizada não se constata qualquer referência à presença atual de situações de potencial exposição a instabilidade de taludes nas imediações de um ou mais edifícios já construídos, situação que efetivamente deverá estar salvaguardada pelo proponente, inclusive face à DIA acima indicada.

Assumindo tratar-se de um empreendimento totalmente edificado e não se constatando afetações significativas no fator ambiental Geologia e Geomorfologia, o LNEG considera não haver matéria que justifique qualquer pronúncia.

### **Hidrogeologia / Recursos Hídricos**

Considerando que:

- As duas áreas do Projeto, distintas e distantes entre si - área correspondente ao perímetro onde se localizam os pavilhões de produção e área do armazém de resíduos avícolas - se situam em zonas de afloramento das formações geológicas que suportam o Sistema Aquífero de Ourém;
- Se julga inadequada a localização do armazém de resíduos (efluentes) avícolas, situado a distância considerável dos pavilhões de produção, isolado no meio de área florestal, sem o adequado acesso rodoviário;
- Que o referido armazém de resíduos tem, alegadamente, uma génese que contraria as melhores práticas do ordenamento do território, ocupando nomeadamente áreas REN (Reserva Ecológica Nacional) com incidência sobre a tipologia das Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPRAs);
- Sob os pontos de vista, sejam do ordenamento do território, sejam da economia em infraestruturas rodoviárias, sejam de ordem logística e económica relacionada com o funcionamento da unidade agropecuária industrial, sejam da preservação de recursos hídricos subterrâneos por via da redução áreas impermeabilizadas e de redução de potenciais focos de contaminação, seria desejável que se evitassem operações urbanísticas territorialmente dispersas relacionadas com a mesma atividade económica;

Porquanto, não obstante os articulados jurídicos, nos quais o projeto se coadjuva, relacionados com regimes de exceção de empreendimentos estratégicos de interesse público e com o regime extraordinário de regularização de atividades económicas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, na perspetiva da melhor salvaguarda dos recursos hídricos, designadamente os subterrâneos, considera-se que o armazém de resíduos avícolas deve ser deslocalizado para o interior do perímetro que abarca os vários pavilhões de produção.

### **Recursos Minerais**

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, verifica-se que apenas é feita uma caracterização genérica aos recursos minerais que ocorrem nesta região e não especificamente na área do projeto.

No entanto, considerando que não é do conhecimento do LNEG a existência de recursos minerais com relevante interesse económico na zona do projeto e face à reduzida área já ocupada, não há impedimento à execução do projeto no que diz respeito a este aspeto.

## **Medidas de Minimização**

### **Elementos a entregar em sede de Licenciamento**

1. Efetuar o diagnóstico sistemático dos impactes já ocorridos (na fase de construção) e dos resultantes da fase exploração, e recolher informação acerca do potencial arqueológico eventualmente afetado. Para tal deverá ser realizada uma intervenção arqueológica de diagnóstico com vista à caracterização e recuperação do registo arqueológico que possa ter sofrido impacte numa área não impermeabilizada da qual resultará um relatório



técnico-científico a apresentar à DGPC para validação;

### **Fase de Construção**

2. A exposição do solo desprovido de vegetação e as movimentações de terras deverão ser reduzidas, principalmente durante os períodos de maior pluviosidade, para minimizar a erosão hídrica.
3. Evitar sempre que possível a obstrução dos percursos preferenciais de escoamento superficial das águas, nomeadamente na zona de descarga das águas pluviais, devendo por isso ser garantida a sua correta limpeza.
4. A circulação de veículos na área de intervenção da obra só é permitida nos caminhos previamente assinalados.
5. Deve ser prevista a colocação de WC portáteis para servir o estaleiro, os quais devem ser periodicamente limpos e os efluentes transportados a destino final autorizado.
6. É proibida a descarga de qualquer tipo de resíduo ou efluente e a lavagem de materiais ou equipamentos diretamente sobre o solo ou linhas de água.
7. Após os trabalhos de construção deverá proceder-se ao revestimento vegetal de todos os espaços que tenham sido afetados pelos trabalhos de construção e que se encontrem abandonados definitivamente de forma a reduzir os riscos de erosão e consequentemente o transporte de sólidos em suspensão nas águas de drenagem natural.
8. No estaleiro deverá ser constituída uma zona impermeável para a instalação e manipulação de combustíveis, óleos ou outras substâncias químicas poluentes.
9. No caso de derrame acidental de substâncias contaminantes, deverá ser delimitada a área, devendo os solos afetados ser removidos e enviados a uma entidade licenciada para fazer a sua gestão.
10. Todos os produtos lixiviáveis devem ser armazenados em local coberto e impermeável, mesmo que se tratem de embalagens lacradas.
11. Os geradores utilizados em obra devem estar permanentemente sobre uma superfície impermeável, por forma a evitar a contaminação do solo e águas decorrente de derrames acidentais de combustível.
12. Proceder à revisão periódica de todas as máquinas e viaturas afetas à obra.
13. Para o armazenamento dos óleos usados produzidos no local, dever-se-á utilizar as embalagens de óleo novas, reciclando-as. Para os resíduos acondicionados em embalagens/contentores, e para os óleos usados, recomenda-se a fixação da respetiva identificação na embalagem/contentor.
14. A área de armazenamento temporário dos resíduos, nomeadamente os perigosos e contaminados, deverá reunir as seguintes condições:
  - Local ventilado, não exposto à ação de ventos fortes;
  - Cobertura adequada, de forma a impedir a entrada da chuva;
  - Chão impermeável, impossibilitando a ocorrência de infiltração no caso de fugas ou derrames acidentais;
  - Bacia de retenção para concentração dos líquidos no caso de fugas ou derrames acidentais;
  - Zonas de armazenamento destinadas a cada tipo de resíduo, bem definidas e perfeitamente identificáveis, devendo estes ser armazenados sobre paletes de madeira, ou paletes tipo "tabuleiro";
  - Os resíduos contaminados devem ser triados e armazenados separadamente, em contentores individualizados;
  - Fichas de segurança correspondentes a todos os resíduos perigosos armazenados, localizadas em local acessível e devidamente identificadas;
  - Acesso condicionado e restrito.
15. Caso se torne necessário proceder ao armazenamento de combustível durante a fase de obra, este deverá ser realizado da seguinte forma:
  - Local ventilado, mas não exposto à ação de ventos fortes;
  - Cobertura adequada, de forma a impedir a entrada da chuva;
  - Chão impermeável, impossibilitando a ocorrência de infiltração no caso de fugas ou derrames acidentais;
  - Bacia de retenção para contenção dos líquidos no caso de fugas ou derrames acidentais;
  - Reduzir as manipulações ao mínimo;
  - A área afeta ao armazenamento do gasóleo deve ter em conta a minimização das variações de temperatura, pelo que os tambores devem ser colocados em local ventilado com cobertura adequada, devendo o chão

ser impermeável e com bacia de retenção;

- Deverão existir dispositivos de combate a incêndio (ex.º extintor de pó químico ABC de 6 kg), localizados em local acessível e devidamente identificados, assim como a ficha de segurança relativa ao gásóleo, localizada em local acessível e devidamente identificada;
- O acesso à área de armazenamento de combustível deverá ser condicionado e restrito;

#### **Fase de exploração**

16. Na exploração deverão estar disponíveis materiais absorventes para conter eventuais derrames de óleos e combustíveis;
17. Avaliação periódica do estado de conservação de todos os depósitos de armazenamento de combustível de modo a garantir a estanquidade das infraestruturas e evitar a ocorrência de derrames;
18. Deverá ser garantida uma boa exploração do sistema de armazenamento de efluentes pecuários, por forma a evitar entupimentos e ultrapassagem da capacidade de retenção;
19. Os espaços permeáveis deverão ser mantidos limpos de resíduos;
20. Deverá ser efetuada a limpeza e manutenção do sistema de abeberamento das aves de modo a evitar desperdício de água e minimizar o consumo da mesma;
21. O tráfego automóvel, dentro das instalações, deverá ser condicionado única e exclusivamente às viaturas afetadas às atividades inerentes ao normal funcionamento da unidade avícola;
22. As lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21) tem como destino o ecocentro municipal, tendo em conta o tipo de resíduo e a sua proveniência não doméstica o destino deverá ser alterado para um operador licenciado;
23. Deverá ser mantido um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos na legislação em vigor;
24. No caso de ser necessário utilizar a água captada para consumo humano, esta deverá ser submetida a tratamento de desinfecção com adição de hipoclorito de sódio, bem como deverá ser garantido, sempre, em qualquer ponto da rede predial destinada a consumo humano, um residual de cloro entre 0,2 e 0,6 mg/l (que funcionará como barreira sanitária a qualquer contaminação); Deverá existir um Programa de Controlo de Qualidade da Água, que inclua os parâmetros definidos no Decreto-Lei nº 306/2007 de 27 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 152/2017, de 07 de dezembro;
25. Deverá ser dado cumprimento ao artigo 4.º da Portaria nº 702/2009 de 6 de julho relativamente à existência de perímetro de proteção das 3 captações existentes, de forma a minimizar o risco de contaminação das mesmas,;
26. Deverão ser implementados procedimentos adequados para a limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água;
27. Caso a água quente sanitária utilizada nos balneários, seja aquecida por termoacumulador ou outro sistema de acumulação de água, deverá ser implementado um programa de prevenção e controlo da bactéria Legionella,;
28. Os resíduos resultantes dos tratamentos veterinários (caso seja aplicável) realizados na exploração deverão ser separados (em recipiente próprio fornecido pela empresa que faz a recolha e encaminhamento) e são encaminhados para destino adequado por uma empresa licenciada para o efeito;
29. Os cadáveres de animais deverão ser encaminhados para destino adequado.
30. Registo de reclamações relativas ao incómodo relacionado com a valorização agrícola dos efluentes pecuários.
31. O espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos deverá ser seguido de cobertura por terras, de modo a evitar o desenvolvimento de vetores transmissores de doenças.
32. Deverá assegurar-se o controlo das condições de temperatura e humidade do interior dos pavilhões, de modo a melhorar a qualidade do ar no interior dos mesmos e reduzir as emissões difusas;
33. Implementação de uma cortina arbórea e arbustiva densa, no perímetro da exploração, com vista a minimizar a propagação dos maus odores na direção da presença de recetores sensíveis.
34. Deverá existir/ manter atualizada uma caixa de primeiros socorros e esta deverá estar devidamente equipada, sugerindo-se, para o efeito, a consulta da Orientação Técnica nº 1/2010 da Direcção-Geral de Saúde;

### **Plano de Monitorização**

#### **Recursos Hídricos Superficiais**

Por forma a avaliar a influência do projeto na qualidade dos recursos hídricos superficiais deverá ser implementado o seguinte plano de monitorização:

Pontos a monitorizar - Linha de água (ribeira da Amieira/ do Resouro) onde aflui a linha de água que recebe o efluente tratado da micro ETAR compacta, num ponto a montante e num ponto a jusante da confluência da linha de água onde é descarregado o efluente tratado.

Parâmetros - pH (Escala de Sorensen), Temperatura, Nitratos (mg NO<sub>3</sub>/L), Fósforo total, Azoto Amoniacal (mg/L NH<sub>4</sub>), CBO<sub>5</sub> (mg/L O<sub>2</sub>), Azoto total (mg/L), Oxigénio dissolvido (mg/L O<sub>2</sub>) e Taxa de Saturação em oxigénio (%).

Frequência e tratamento dos dados obtidos - A frequência deverá ser semestral e o tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correta comparação destes resultados com limiares máximos para os parâmetros físico-químicos gerais estabelecidos no Plano de Gestão de Recursos Hídricos do Tejo e Oeste <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=16&subref=7&sub2ref=9&sub3ref=848c>, apresentados no Quadro 1, constando nas Fichas de Massa de Água que constam dos Anexos da Parte 5, o tipo a que pertence cada massa de água.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, respetivas datas de entrega e critérios para a decisão sobre a revisão do programa de monitorização - A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas.

Os resultados da monitorização deverão ser fornecidos em suporte informático, em formato com extensão “.xls” ou “.xlsx” ou outro, desde que compatível com o formato Excel.

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica.

### **Águas Subterrâneas**

Dado que irão ser implementadas soluções de projeto, tais como a desativação do poço absorvente da fossa séptica (ES1) deverá ser implementado um plano de monitorização da água subterrânea, com o fim de avaliar se a qualidade química da água do furo AC1 se devia à infiltração os efluentes domésticos no solo:

Local de monitorização da qualidade da água subterrânea - furo AC1;

Parâmetros a avaliar: pH, Temperatura, SST, Condutividade, Nitratos, Azoto amoniacal, Manganês, Fosfatos, Sulfatos, Cloretos, Hidrocarbonetos dissolvidos e emulsionados, Oxigénio dissolvido (% de saturação), CBO<sub>5</sub>, CQO, Estreptococos fecais, Coliformes Fecais e Coliformes Totais.

Crítérios de avaliação - são os que constam no D.L. nº 236/98 de 1 de Agosto, anexo I, classe A1 - normas de qualidade para a produção de água para consumo humano.

Frequência - Deverão ser realizadas duas campanhas, uma na época de águas altas (março) e outra na época de águas baixas (setembro), as quais deverão dar origem a dois relatórios, que deverão obedecer ao disposto na Portaria nº 395/2015 de 04 de novembro.

## **CONCLUSÕES**

Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro localiza-se na freguesia de Urqueira, concelho de Ourém, distrito de Santarém.I

O presente projeto pretende regularizar a atual exploração, aumentar a capacidade instalada licenciada de 1 218 600 galinhas poedeiras, para uma capacidade instalada final de 1 436 074 aves, bem como a construção de dois pavilhões de postura para criação de galinhas no solo e instalações de apoio.

O Projeto Aviário do Resouro - Produção de Ovos e, posteriormente, o projeto de alteração e ampliação da exploração foram objeto de procedimentos de AIA, os quais culminaram com a emissão de DIA favorável condicionada, em Setembro de 2007 e dezembro de 2012, respetivamente. A exploração detém, ainda, nos termos da legislação relativa ao Regime de Emissões Industriais, a Licença Ambiental (LA) nº 524/0.0/2014, com validade até 16/09/2024. Na sequência da ampliação da exploração avícola, paralelamente ao procedimento de AIA, encontra-se a decorrer o licenciamento ambiental no âmbito da PCIP. Ao abrigo do Decreto-Lei nº 165/2014, de 5 de novembro, foi efetuado um pedido de regularização das instalações da exploração, o qual foi alvo de deliberação final da conferência decisória favorável condicionada em fevereiro de 2019.

A empresa teve origem há cerca de 40 anos, inicialmente em nome individual, António Ribeiro das Neves Gameiro, tendo em 1988 sido averbada à empresa com a atual designação.

A produção inicial foi de 3.000 aves, alojadas no solo, parcialmente foram

construídos outros pavilhões com maior capacidade mas sempre no solo, até Abril de 1974, altura em que optaram pelas baterias, uma vez que a capacidade era maior e o manuseio facilitado. Posteriormente, evoluiu quer em estruturas quer em produção, até aos dias de hoje.

Na instalação desenvolvem-se ainda, duas atividades complementares à atividade pecuária, designadamente a produção de alimentos compostos para animais, através da fábrica de alimentos compostos e a seleção e classificação de ovos através do seu centro – Centro Inspeção e Classificação de Ovos (CICO). O conjunto constitui um complexo integrado de produção de ovos, integrando assim atividades complementares que visam racionalizar meios e atividades de transformação dos produtos da exploração avícola.

O presente projeto consiste na ampliação da capacidade instalada do estabelecimento avícola do Resouro, já existente e em pleno funcionamento, onde atualmente se desenvolve a atividade de produção de ovos, em pavilhões de postura, e a atividade de recria de galinhas poedeiras, em pavilhões de recria.

O projeto abrange duas áreas distintas, designadamente:

- um estabelecimento avícola localizado no lugar do Resouro, com uma área total de implantação de 46 684,37 m<sup>2</sup> e uma área bruta construída de 51 773,97 m<sup>2</sup>, numa propriedade de 19,96 ha;
- e um armazém de efluentes pecuários localizado, numa outra propriedade com cerca de 3,5 ha, no lugar de Parreiras;

distando cerca de 1400 m entre si, já existentes e em pleno funcionamento. O projeto encontra-se totalmente executado em termos de edificado.

Atualmente a exploração é constituída, pelas seguintes infraestruturas:

- 11 Pavilhões de postura de galinhas poedeiras para produção de ovos - Núcleo de produção 1 (NP1);
- Quatro pavilhões de recria de galinhas - Núcleo de produção 2 (NP2);
- Três pavilhões de postura de galinhas poedeiras para postura no solo - Núcleo de produção 3 (NP3);
- Dois armazéns (Zona de armazenagem);
- Fábrica de rações para autoconsumo;
- Centro de Inspeção e Classificação de Ovos - CICO (Instalações complementares à atividade pecuária);
- Escritórios (área social);
- Armazém com capacidade própria de armazenamento temporário de efluente pecuário - estrume (6 211 m<sup>2</sup> de área bruta construída e 10 m de pé direito).

A alteração em estudo, corresponde aos seguintes elementos:

- pavilhão 12 de postura,
- armazém de apoio ao CICO,
- edifício para balneários (existente na zona de recria),
- pavilhão de recria (para criação de galinhas no solo)
- armazém de apoio,
- pavilhões PS1 e PS2 (postura no solo)
- duas casas pré-fabricadas (para servir os caseiros da exploração)
- armazém de efluentes pecuários, complementar do estabelecimento, o qual se destina ao armazenamento temporário dos efluentes pecuários.

O projeto encontra-se totalmente executado em termos de edificado, encontrando-se ainda por executar as seguintes componentes: soluções de drenagem de águas pluviais, da micro ETAR compacta, os trabalhos de selagem do poço absorvente associado à fossa ES1 e a instalação de equipamentos de

elevação das águas residuais domésticas.

### **Descrição Sumária do Processo Produtivo**

O processo produtivo resume-se em 5 etapas: Recria - Postura - Recolha de ovos - Inspeção e selecção - Expedição.

#### Recria

Aqui chegam os pintos do dia que crescem até às 17 semanas, altura em que são transferidas para os pavilhões de postura.

No fim de cada ciclo há um período de resguardo ou vazio sanitário dos pavilhões nunca inferior a 3 semanas.

#### Postura

Quando chegam à idade produtiva, as galinhas são transferidas para os pavilhões de postura onde permanecem até ao fim do ciclo de vida.

A alimentação contempla uma mistura fabricada internamente e com acompanhamento veterinário.

#### Recolha de Ovos

Os ovos são recolhidos diariamente e encaminhados por esteiras rolantes até ao CICO.

Neste centro é feita a triagem, calibração e selecção de ovos para comercialização ou quebra e pré-pasteurização.

A produção de ovos destina-se ao abastecimento de pequenas, médias e grandes superfícies comerciais e produção de líquido de ovo para pré-pasteurização interna, para fabrico de ovoprodutos.

#### Centro de Inspeção e Selecção de Ovos

Neste centro é feita a triagem e selecção de ovos em várias fases, sendo depois embalados e paletizados.

A empresa apenas produz e comercializa ovos para consumo humano e líquido de ovo - resultante de ovos fissurados, partidos ou sujos.

#### Expedição

A expedição é feita por via rodoviária por frota própria ou pelos próprios clientes.

A produção de ovos destina-se ao abastecimento de pequenas, médias e grandes superfícies comerciais.

O líquido do interior do ovo, resultante das quebras e ovos não conformes para comercializar, é utilizado como matéria-prima por empresas de produtos de ovo pasteurizado, sendo armazenado a frio e despachado semanalmente.

No que se refere aos recursos humanos a empresa dispõe de 45 trabalhadores, distribuídos pela área avícola, industrial e administrativa.

No que diz respeito ao **Ordenamento do Território**, esta exploração foi objeto de pedido de regularização ao abrigo do RERA (Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5 de novembro), tendo merecido decisão favorável condicionada em conferência decisória de 22/02/2019.

Confrontados os respetivos objetos, conclui-se que o EIA reporta a objeto funcional/urbanístico distinto do submetido e com deliberação favorável condicionada no âmbito do RERA.

O que extravasa o objeto do pedido no âmbito do RERA:

- Dois Pavilhões de Postura no solo (ac=ai= 2x1180m<sup>2</sup>) (1212m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável, 1148m<sup>2</sup>)
- Duas Casas pré-fabricadas (para servir os caseiros da exploração) (ac=ai= 2x35,60m<sup>2</sup>) (46,37m<sup>2</sup> em Espaço Florestal e o restante em Espaço Urbanizável (24,83m<sup>2</sup>))
- Um Pavilhão de recria no solo (ac=ai=821,7m<sup>2</sup>) em Espaço Florestal.

	<p>• Um Armazém de apoio (<math>ac=ai=241m^2</math>) em Espaço Florestal</p> <p>Área total de construção/implantação (fora do objeto do RERAE)=<math>3.493,9m^2</math></p> <p>• Em Espaço Urbanizável de Muito Baixa Densidade - <math>1.172,83m^2</math>.</p> <p>• Em Espaço Florestal, as edificações não sujeitas a RERAE representam <math>2321,07m^2</math>:</p> <p>Esta pretensão é abrangida pelo PROT-OVT, PROF-LVT e o PDM de Ourém, recaindo em REN.</p> <p>Assim:</p> <p>- O projeto insere-se segundo o Modelo Territorial, em área de desenvolvimento agrícola e florestal, como Floresta de Produção e Olivicultura, na Unidade Territorial 12-a Médio Tejo Florestal Norte.</p> <p>O Projeto enquadra-se nos objetivos e orientações (territoriais e setoriais) constantes do PROTOVT. Não interfere com áreas incluídas na ERPVA (Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental), embora esteja próximo de corredor ecológico complementar, da Rede Complementar, corredor que se situa entre os dois recintos: armazém (UTEP) e aviário.</p> <p>- Relativamente ao PDM de Ourém, publicado pela RCM n.º 148-A/2002 de 30 de Dezembro e sequentes dinâmicas.</p> <p>É uso incompatível em “Espaço urbanizável” de muito baixa densidade, nos termos dos artigos 43º e 44º do regulamento.</p> <p>É uso incompatível em “Espaço industrial” (proposto e existente), nos termos dos artigos 46º a 48º do regulamento.</p> <p>A pretensão é uso compatível em “Espaço Florestal” mas apresenta-se desconforme por incumprimento dos limites máximos de área de implantação e de construção, conforme o disposto nos artigos 53º, 54º e 57º do regulamento</p> <p>Em termos globais, é uso não admitido/previsto em parte do território abrangido e onde é compatível apresenta incumprimento nos parâmetros de edificabilidade.</p> <p>- Quanto à REN, assumindo que não há qualquer ação na tipologia “áreas de instabilidade de vertentes”, conclui-se que estão reunidas condições para viabilizar a legalização do armazém de efluentes pecuários através do procedimento de alteração simplificada, nos termos do n.º 7 do artigo 16º-A do regime legal da REN (Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação) e das restantes ações através do procedimento de delimitação (revisão) da REN municipal (publicada pela RCM n.º 136/2004 de 30/9 com a última alteração publicada pelo Aviso n.º 9253/2019 de 27/5).</p> <p>Relativamente à significância dos impactes, tendo em conta especificamente a natureza/caraterísticas do projeto e o seu enquadramento nos IGT e na REN, entende-se, que é “pouco significativo” para os negativos e para os positivos.</p> <p>A Câmara Municipal de Ourém, por sua vez informa que a pretensão não é viável face ao PDMO em vigor, contudo poderá ser viável face ao projeto de revisão do PDMO em curso, mediante alteração do PMDFCIO”.</p> <p>No que concerne ao fator ambiental <b>Socio economia</b>, s impactes positivos verificam-se ao nível do recrutamento de pessoal local, contribuindo para a dinamização local considerados no entanto, como pouco significativos.</p> <p>Os impactes negativos em termos sociais são atribuídos à circulação de veículos nas estradas e caminhos existentes, o que se pode traduzir em impactes na qualidade do ambiente (ar e no ruído).</p> <p>Como impactes positivos, a concretização do projeto tenderá a dinamizar as estruturas económicas de base local, constituindo, assim, um fator de desenvolvimento local. Por outro lado a concretização do projeto tenderá a funcionar como um catalisador das atividades a montante e a jusante da respetiva cadeia produtiva, constituindo assim um fator de desenvolvimento mais abrangente.</p> <p>Relativamente aos <b>Recursos hídricos</b> considera-se o projeto viável desde que cumpridas as condicionantes e implementadas as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes no presente parecer.</p>
--	---

No que respeita ao fator ambiental **Solo e Uso do Solo**, na área de implantação do projeto, verifica-se a presença de solos litólicos não húmicos.

Em termos de capacidade de uso do solo verifica-se a existência de solos de classe F (com limitações muito severas e não suscetíveis de utilização agrícola).

Atendendo a que a ampliação em causa já se encontra executada não implicará qualquer ação que possa ter impactes sobre os solos ou a capacidade de uso dos solos.

Na fase de exploração os impactes nos solos são decorrentes da sua ocupação pela atividade pecuária associados ao risco de contaminação dos solos, decorrentes do armazenamento de estrume na instalação e com o respetivo transporte no interior da exploração.

O armazenamento do estrume gerado na instalação é realizado em pavilhão próprio coberto (localizado a 1 400 metros dos pavilhões), fechados e impermeabilizados.

Assim, considera-se que, no decorrer da exploração da atividade, não existem riscos significativos de contaminação do solo decorrente do armazenamento e manuseamento de estrume, não se prevendo qualquer contaminação dos solos por estrumes.

Em conclusão, considera-se que de um ponto de vista do Solo e Uso do Solo e face à situação de referência e às características do projeto, este é viável, desde que sejam adotadas as medidas de minimização constantes no presente parecer.

Relativamente à **Vigilância e Saúde Humana**, considera-se que o projecto de ampliação da instalação suínica em apreço, é viável desde que cumpridas as medidas de minimização e condicionantes constantes do presente parecer.

No que concerne ao **Património Cultural** e atendendo a que todos os elementos do projeto já estão construídos salienta-se que as ações intrusivas no terreno e potencialmente impactantes, inerentes à implementação do projeto foram já concretizadas, sem que a correspondente avaliação tivesse sido efetuada.

Acresce que não foi dado cumprimento à DIA emitida em 2011, uma vez que foram construídos novos edifícios sem que as medidas de minimização relativas ao Património Cultural fossem implementadas (medidas 6, 7 e 8 para a fase de construção).

Salienta-se que o projeto anteriormente apresentado foi executado sem que a respetiva DIA fosse cumprida, e, por outro lado, as ações previstas no presente EIA foram concretizadas sem a devida avaliação ambiental.

Esta situação é, do ponto de vista do fator Património Cultural, relevante na medida em que as ações inerentes à fase de construção, nomeadamente as movimentações de terras, foram realizadas ao longo do tempo sem o necessário acompanhamento arqueológico, o que poderá ter causado danos patrimoniais irreversíveis cuja magnitude se desconhece.

Tendo em conta que não foi possível uma avaliação das ações humanas antes da sua execução, uma vez que:

- Decorreu ao longo do tempo um processo de ampliação da instalação avícola em que podem ter ocorridos impactes negativos sobre o património que não foram acautelados;
- Não foram cumpridas as medidas de minimização da DIA resultante do Procedimento de AIA anterior ao em curso (emitida em 2011);
- No que concerne ao Património Cultural nomeadamente de carácter arqueológico (que dada a sua natureza se encontra sobretudo oculto no subsolo), nesta fase só será eventualmente possível identificar os impactes ambientais já ocorridos e que não foram objeto de quaisquer medidas de minimização previstas no EIA anteriormente apresentado e definidas através de DIA (acompanhamento arqueológico).
- Um dos objetivos da AIA é instituir um processo de verificação, *a posteriori*, da eficácia das medidas adotadas, designadamente, através da monitorização dos efeitos do projeto, o que no presente caso está condicionado pelo facto de não terem sido implementadas medidas de



minimização.

Considera-se necessário efetuar o diagnóstico sistemático dos impactes já ocorridos (na fase de construção) e dos resultantes da fase exploração, e recolher informação acerca do potencial arqueológico eventualmente afetado. Para tal deverá ser realizada uma intervenção arqueológica de diagnóstico com vista à caracterização e recuperação do registo arqueológico que possa ter sofrido impacto numa área não impermeabilizada da qual resultará um relatório técnico-científico a apresentar à DGPC.

Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se parecer favorável ao projeto de Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro condicionado a:

1. Utilização dos procedimentos da dinâmica previstos no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por forma a ultrapassar as desconformidades do PDM e REN identificadas no presente parecer
2. Solicitar a modificação da Linha elétrica de média tensão LAMT SE Ourém-Espite, uma vez que as edificações e a linha elétrica não se entram à distância mínima regulamentar
3. Apresentar à Autoridade de AIA, em fase prévia ao licenciamento, a autorização e as condições de descarga das águas residuais domésticas, emitida pela entidade gestora da ETAR que recebe as águas residuais domésticas provenientes da exploração.
4. Obtenção de TURH relativo à descarga da ETARI compacta (micro ETAR compacta).
5. Obtenção de TURH relativo à descarga em meio hídrico, do separador de hidrocarbonetos existente no posto de abastecimento de combustível.
6. Obtenção do TURH para as soluções infiltração/retenção previstas em domínio hídrico com as devidas reformulações.
7. Proceder à selagem do poço absorvente (para garantir a estanqueidade do mesmo), incluindo à limpeza da fossa existente ES1 e do poço absorvente, e à instalação de equipamento de eletromecânico e conduta elevatória para ETAR compacta.
8. Dotar os reservatórios de combustível de bacias de retenção.
9. Apresentar evidências da estanquicidade das fossas dedicadas (ED1; ED7; ED8; ED9; ED10; ED11; ED12) onde são temporariamente armazenadas as águas de lavagem dos pavilhões até remoção para valorização agrícola externa, bem como da fossa do armazém de efluentes pecuários, incluindo caso existam comprovativos do encaminhamento da totalidade do efluente pecuário dos últimos três anos.
10. Demonstrar evidências do despejo das fossas (ED2; ED3; ED4; ED5 e ED6), uma vez que o último registo do despejo data de 2017 e comprovativo da estanquicidade das mesmas.
11. Caso não seja demonstrada a estanqueidade das fossas, solicitada nos pontos 9 e 10, as mesmas deverão ser substituídas por fossas estanques.
12. Apresentar evidências de que a fossa /reservatório (ES1) que se mantém ativo passa a ser completamente estanque.
13. Aprovação do PGEP pela DRAP LVT.
14. Implementação das medidas de minimização anteriormente identificadas.
15. Implementação dos planos de monitorização da água superficial e da água subterrânea.



**ASSINATURAS DA CA**

**P<sup>1</sup>a Comissão de Avaliação**

*Helena Silva*

**Dr<sup>a</sup> Helena Silva**

**ANEXO I**

**Pareceres Externos**

**De:** odete.pinto@mail.cm-ourem.pt  
**Enviado:** sexta-feira, 25 de outubro de 2019 11:33  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** helena.silva@ccdr-lvt.pt; 'Paula Couto'; isabel.pereira@mail.cm-ourem.pt  
**Assunto:** E-mail n.º 2019/757 - Procedimento de AIA n.º 1358/2019 - Aviário do Resouro

**NOSSA REFERÊNCIA**

Min.: cm0325 Dact.: cm0325  
Unid. Órg.: SAAO  
N.º Registo: 40813/2019  
N.º Processo: 2019/800.10.602/6

**VOSSA REFERÊNCIA**

N.º Ofício: S12560-201909-DSA  
Data:  
N.º Registo:  
N.º Processo:450.10.229.01.00019.2019

**REGISTO E-MAIL**

N.º 2019/757  
Data: 2019-10-25

**Assunto: Procedimento de AIA – Pedido de Parecer Final**

Na sequência do vosso pedido de análise do estudo de impacte ambiental, e em cumprimento do despacho do Vereador Natálio Reis, datado de 24/10/2019, no uso de competência delegada, publicada no edital n.º 71/2018 de 23 de julho, serve o presente para informar V. Ex.ª, que decorrido o período de discussão pública não foram rececionadas nenhuma exposições. Mais se informa Vs. Ex.ªs, do teor das informações prestadas pelos serviços a seguir transcritas, com as quais se concorda, salientando-se que a autarquia já tomou posição, uma vez que no âmbito do regime excepcional de regularização, DL n.º165/2014, de 5/11, a decisão sobre a regularização foi favorável, em sede de conferência decisória.

**Informação 244/2019/DOT/cm1151:**

**1. “Enquadramento**

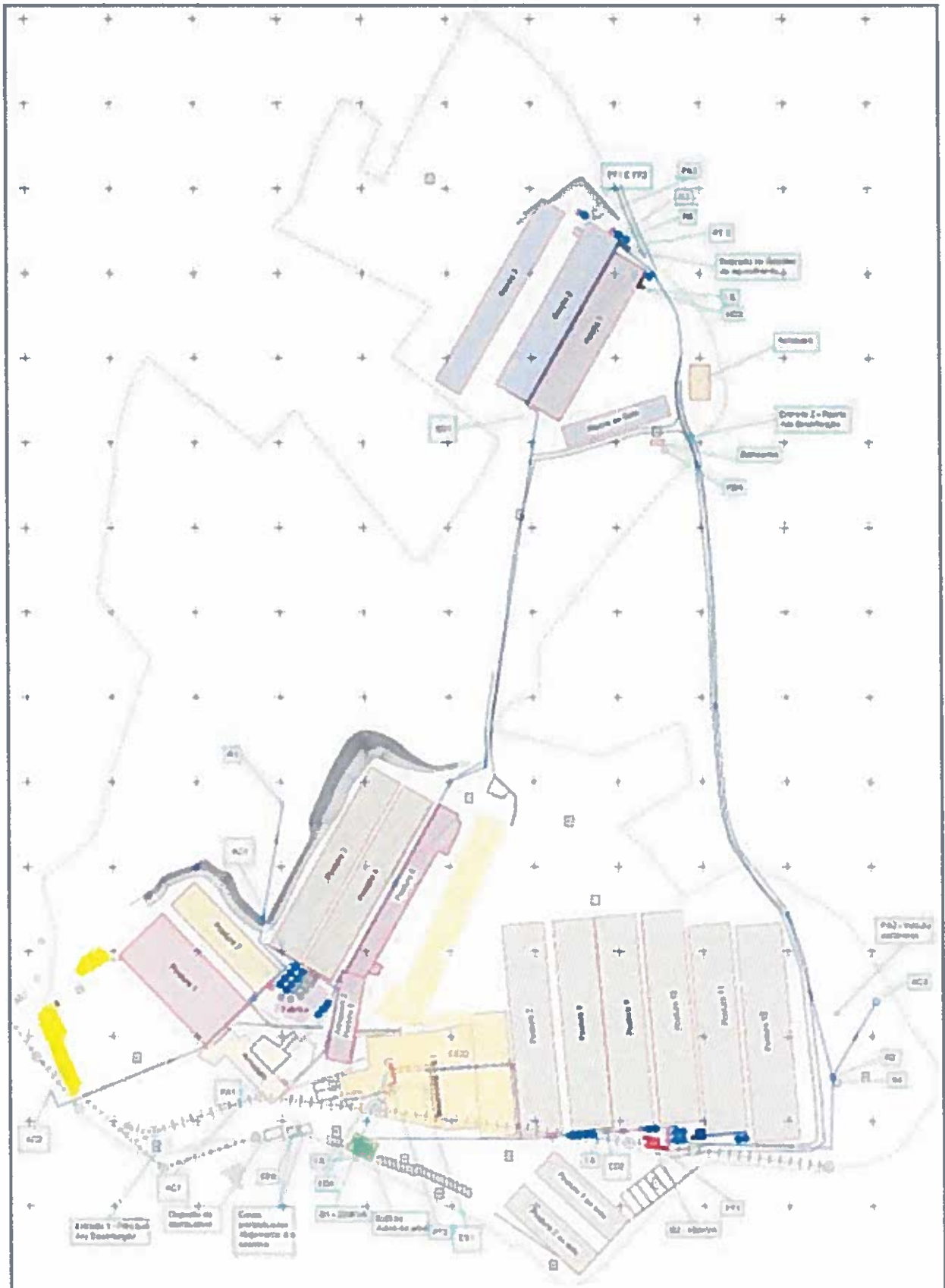
Conforme solicitado pelo Serviço de Ambiente e Sustentabilidade (SAS) junto se anexa informação para resposta ao ofício ref.: S12560-201909-DAS 450.10.229.01.00019.2019, enviado pela CCDRLVT.

A CC DR, na qualidade de Autoridade de AIA e ao abrigo do n.º 11 do art.º 14.º do DL 152B/2017, de 11.12 que altera e república o DL 151B/2013, de 31.10, solicita parecer do município sobre o projeto ‘Aviário do Resouro’ (figuras 1 e 2).

Figura 1: localização da pretensão – procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental e Licença Ambiental  
Fonte: [www.participa.pt](http://www.participa.pt)



Figura 2: implantação da pretensão – procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental e Licença Ambiental  
Fonte: [www.participa.pt](http://www.participa.pt)





**2. Licenciamento de construção e de utilização**

processo n.º 2443/1978 – alvará de construção n.º 2141/1978

processo n.º 1483/1982 – alvará de construção n.º 2630/1982

processo n.º 589/1982 – alvará de construção n.º 1070/1982

processo RERA E n.º 003593/02/LVT/2015 – regularização e ampliação de estabelecimento industrial (exploração pecuária) ao abrigo do art.º 9.º do DL 165/2014, de 5.11, na sua redação atual com decisão final favorável.

(anexo 1)

**3. Do processo RERA E n.º 003593/02/LVT/2015**

No âmbito do processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015, relativo a regularização e ampliação de estabelecimento industrial (exploração pecuária) ao abrigo do art.º 9.º do DL 165/2014, de 5.11, na sua redação atual, foi emitida decisão final favorável na conferência decisória realizada a 18.1.2019, devendo cumprir as condições impostas nos pareceres das entidades convocadas, entre elas:

a revisão do PMDFCIO<sub>1</sub> e consequente alteração dos condicionalismos à edificação definidos no DL 124/2006, na sua redação atual, enquadrado pela revisão do PDM em curso e ao cumprimento das construções das distâncias do edificado à extrema da propriedade, previstas no n.º 3, do art.º 16.º do diploma referido, como faixa de proteção.

#### **4. Enquadramento no PDMO em vigor<sub>2</sub>**

A parcela e a pretensão recaem em espaço florestal; agrícola, industrial existente; industrial proposto; urbano de nível 3 e espaço urbanizável de muito baixa densidade, com as condicionantes cursos de água e rede elétrica de média tensão e com outras condicionantes rede de abastecimento de água; rede de saneamento – projeto: Alto Nabão; postos de transformação: cabine alta e via local.

Conforme consta do parecer emitido pelo município no âmbito da conferência decisória do processo RERAE n.º 003593/02/LVT/2015, a pretensão não cumpre com os art.ºs 36.º, 41.º, 47.º, 57.º e 82.º do regulamento do PDMO em vigor.

A pretensão não recai em REN ou em RAN.

A pretensão tem a condicionante Domínio Hídrico Público: cursos de água.

#### **5. Enquadramento no projeto de revisão do PDMO<sub>3</sub>**

A parcela recai em solo rústico – aglomerado rural do tipo I; espaço agrícola de produção; espaço florestal de produção e em reserva ecológica nacional (AEREHS e AIV).

A pretensão (construções) recaem apenas em solo rústico – espaço agrícola de produção e espaço florestal de produção, com as condicionantes cursos de água e rede elétrica de média tensão e com outras condicionantes redes de abastecimento de água; rede de saneamento – projeto: Alto Nabão;

postos de transformação: cabine alta e via local.

A pretensão respeita o art.ºs 48.º e 53.º quanto ao uso e o art.º 33.º aplicável às atividades económicas do regime excecional de regularização, publicado pelo DL 165/2014, de 5.11, na sua redação atual,

sobre as quais tenha havido decisão final favorável ou favorável condicionada na conferência decisória prevista naquele diploma.

A pretensão poderá ser viável face ao projeto de revisão do PDMO.

*Nota:* o projeto de revisão do PDMO encontra-se em fase de ponderação das participações apresentados no período de discussão pública, divulgação dos resultados e elaboração (eventual concertação das modificações com as entidades externas), prevendo-se a sua publicação no primeiro semestre de 2020.

#### **6. Conclusão**

A pretensão não é viável face ao PDMO em vigor.

A pretensão poderá ser viável face ao projeto de revisão do PDMO em curso, mediante alteração do PMDFCIO”.

#### **Informação do serviço de Ambiente – registo n.º 49759/2019 (parcialmente transcrita):**

“Encontra-se a decorrer na Agência Portuguesa do Ambiente o processo de Licenciamento Único de Ambiente da instalação Aviário do Resouro – Produção de Ovos Lda, sujeita a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental ao abrigo do D.L n.º 151-B, de 31 de Outubro, na sua atual redação (RJAIA), e abrangida pela categoria 6.6ª do anexo I do D.L n.º 127/2013, de 30 de agosto, e Declaração de Retificação n.º 45-A/2013, de 29 de Outubro.

No âmbito da consulta pública que se encontra a decorrer até 23 de outubro de 2019, foi analisado o Estudo de Impacte Ambiental apresentando-se as seguintes observações.

### **1. Destino das Águas Residuais Domésticas e Efluentes Pecuários produzidos na Instalação Avícola**

De acordo com a documentação apresentada e de acordo com a justificação apresentada para o cálculo da produção de águas residuais domésticas (conforme mencionado nas alegações em sede de audiência de interessados sobre proposta de desconformidade do EIA – Procedimento de AIA) , facilmente se conclui que as fossas mencionadas como estanques (ED2; ED3; ED4; ED5 e ED6) totalizam uma capacidade de armazenamento de 13,69 m<sup>3</sup>. Dado que a diferença entre a águas residual com destino à fossa séptica com poço absorvente (futura ETAR compacta) de 161,20 m<sup>3</sup> e o tal da produção anual de 187,20 m<sup>3</sup> é de 26 m<sup>3</sup>/ano, facilmente se contata que as fossas estanques necessitavam de despejo entre 1,5 a 2 vezes no ano. Assim sendo e dado que segundo o mencionada estas águas residuais domésticas, armazenadas nestas fossas, tem como destino o ETAR municipal não se compreende como os referidos equipamentos não são despejados há mais de dois anos, note-se que o último despejo data de 2017 (1 cisterna de 5m<sup>3</sup>), efetuado pela empresa municipal OurémViva.

Importa esclarecer este ponto, uma vez que se desconhece o destino das águas residuais, podendo estar em causa a estanquicidade das fossas.

Relativamente aos Efluentes Pecuários (água de lavagem dos pavilhões) é mencionada que a impossibilidade de infiltração dos efluentes pecuários é muito baixa ou inexistente, uma vez que todos os pavilhões são impermeabilizados e a drenagem das águas de lavagem dos mesmos são encaminhadas para fossas estanques dedicadas (ED1; ED7; ED8; ED9; ED10; ED11; ED12) onde são temporariamente armazenados até remoção para valorização agrícola externa, não tendo sido apresentadas evidencias da sua estanquicidade.

Alerta-se ainda que se desconhece os circuitos dos efluentes pecuários bem como da maioria das águas residuais domésticas uma vez que não foram apresentados estes projetos de especialidade na autarquia. De acordo com o mencionado no Aditamento ao LUA da “Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro”, os projetos de especialidade de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e de águas pluviais, não constam dos documentos apresentados, dada a sua dimensão, encontrando-se disponíveis no Siliamb. Alerta-se que esta edilidade não tem acesso aos referidos projetos.

### **2. Resíduos e Subprodutos**

No quadro apresentado sobre a gestão de resíduos produzidos no estabelecimento é mencionado que as lâmpadas fluorescentes (LER 20 01 21) tem como destino o ecocentro municipal, tendo em conta o tipo de resíduo e a sua proveniência não doméstica o destino deverá ser alterado para um operador licenciado, ou para a Valorlis SA (instalação da Valorlis em Parceiros - Leiria).

### **3. Ambiente Sonoro**

A conclusão sobre a inexistência de incomodidade resulta de uma campanha de medições efetuada em 2016, junto de recetores sensíveis potencialmente mais expostos ao ruído. No entanto, considera-se que de 2016 para 2019 com o crescimento da atividade o ambiente acústico poderá ter sido afetado, pelo que uma avaliação atual do ambiente sonoro é imperativa para que se determine os impactes negativos ao nível da incomodidade.

### **4. Outros descritores:**

No que concerne aos outros descritores ambientais, designadamente drenagem de águas pluviais com descarga em meio hídrico, desvio de linhas de águas, descargas em meio hídrico de efluentes pró-tratado e Emissões Gasosos e de Odores a análise deverá ser efetuada pelas entidades competentes nestas matérias”.



-- Com os melhores cumprimentos,

*(Por Delegação de Competências - Edital n.º 52/2018, de 08/06)*



**PAULA COUTO MARQUES**

Chefe de Serviço

Serviço de Ambiente e Sustentabilidade

**Município de Ourém**

Praça D. Maria II, 1

2490-499 Ourém - Portugal

T +351 249 540 900 (Ext. 6401)

918207140

F +351 249 540 908

[www.ourem.pt](http://www.ourem.pt)

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE LISBOA E  
VALE DO TEJO  
RUA ALEXANDRE HERCULANO Nº37  
1250-009 LISBOA

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data:
S12555-201909-DSA 450.10.229.01.0001 9.2019		Carta 133/19/ D-DRCT-AGA	21 - 10 - 2019

Assunto: Procedimento de AIA nº1358/2019  
Pedido Parecer Final  
Projeto: Aviário do Resouro  
Proponente: Aviário do resouro - Produção de Ovos, Lda.  
Entidade Licenciadora: DRAP-LVT  
Santarém / Ourém / Urqueira

Exmos. Senhores

Em resposta ao assunto em referência, o qual mereceu a nossa melhor atenção, constatamos que existem infraestruturas elétricas na zona alvo do processo em epígrafa, nomeadamente a linha aérea de média tensão LAMT SE Ourém - Espite, explorada a 30 kV, e integrada na Rede Eléctrica de Serviço Público (RESP) concessionada à EDP Distribuição.

De acordo com os elementos de projeto que nos foram apresentados e dado que a construção objeto deste parecer se encontra na proximidade da linha acima referida, verifica-se que a distância da construção não observa a distância mínima regulamentar entre a edificação e a linha de média tensão, prescritos no Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 1/92 de 18/02, pelo que emitimos **parecer favorável condicionado à obrigatoriedade do requerente solicitar a modificação da referida linha de elétrica.**

Para que possamos realizar o estudo técnico de alteração da linha aérea dentro dos pressupostos de a mesma só poder ser efetuada quando a sua execução é tecnicamente viável e essa modificação esteja confinada aos limites da propriedade do requerente, solicitamos que nos sejam remetidos os seguintes elementos:

- Envio de uma carta indicando o pretendido

*Handwritten signature*  
450.10.229.01.0001/19  
2015  
EIA/1358/2015

Agradecemos que a correspondência seja remetida para o seguinte endereço:

EDP Distribuição Energia, SA  
Direção de Serviços a Redes  
Área de Gestão de Investimento  
Rua Camilo Castelo Branco, 43  
1050-044 Lisboa

Aproveitamos a oportunidade para alertar para os perigos dos trabalhos na proximidade de instalações elétricas ativas, nomeadamente dos trabalhos de construção civil. Salientamos igualmente, que independentemente do conhecimento da EDP Distribuição da realização dos trabalhos em causa, a responsabilidade de qualquer acidente pertence integralmente ao responsável da obra, sendo as recomendações indicadas apenas por um contributo para a prevenção de acidentes.

Entre os trabalhos que mais frequentemente são origem a acidentes, constam:

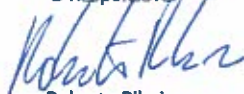
- Obras cujos trabalhos possam ocasionar que qualquer trabalhador, ferramenta ou material de construção (tábuas, vigas, ferros, etc.) se possam aproximar a menos de 4m de qualquer condutor da linha elétrica;
- Escavação na vizinhança de postes que possa colocar em perigo a sua estabilidade;
- Trabalhos que obriguem à utilização de gruas ou outros equipamentos que tenham de se mover debaixo ou na proximidade da linha.

Importa por isso que, durante a execução dos trabalhos sejam tomadas as devidas precauções por parte do responsável da obra de forma a impedir a ocorrência de qualquer uma das situações acima referidas.

Em qualquer caso, durante e após o movimento de cargas, bem como na construção de edificações na proximidade da linha, deverá ser garantido o cumprimento estrito das distâncias mínimas de segurança à linha de alta tensão, nomeadamente as impostas pelo Art.º 29 do Regulamento de Segurança de Linhas Elétricas de Alta Tensão, aprovado pelo Decreto Regulamentar N.º 1/92 de 18 de fevereiro, do qual se anexa uma cópia.

Permanecendo ao vosso dispor para qualquer esclarecimento complementar que entendam necessário, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

Direção de Rede e Concessões Tejo  
Área de Gestão de Ativos  
O Responsável



Roberto Ribeiro  
(Subdiretor)

**De:** Telma Antunes <telma.antunes@lneg.pt>  
**Enviado:** quinta-feira, 24 de outubro de 2019 10:58  
**Para:** geral@ccdr-lvt.pt  
**Cc:** Machado Leite  
**Assunto:** LNEG OF 01629 de 24Out2019 Envio de Parecer CCDR LVT AIA nº 1358/2019 Aviário do Resouro  
**Anexos:** Outubro 23-2019 LNEG-Of.01629-CCDRLVT - AIA 1358-2019 Projeto Aviário do Resouro.pdf  
**Importância:** Alta

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Marques  
Digma. Diretora de Serviços  
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Por indicação do Senhor Professor Machado Leite, Vogal do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P. e seguindo o procedimento já instituído, procedemos ao envio a V. Exas. do Parecer em anexo em formato digital, solicitando-se, por favor, confirmação da sua receção, a fim de proceder ao fecho do processo.

Com os melhores cumprimentos,  
Atenciosamente.

Telma Antunes  
Secretariado do Conselho Directivo



Laboratório Nacional de Energia e Geologia, I.P.  
Estrada da Portela / Bairro do Zambujal / Alfragide  
Apartado 7586 / Alfragide / 2610-999 Amadora / PORTUGAL  
Tel: (00351) 210 924 608  
[telma.antunes@lneg.pt](mailto:telma.antunes@lneg.pt) [www.lneg.pt](http://www.lneg.pt)



HR EXCELLENCE IN RESEARCH

- AVISO -

Esta mensagem de correio eletrónico e quaisquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas à(s) pessoa(s) ou entidade(s) acima referida(s), podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradecemos que não faça uso ou divulgação da mesma. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema.

Exma. Senhora  
Dra. Isabel Marques  
Diretora de Serviços da Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo  
Rua Alexandre Herculano, nº 37  
1250 -009 LISBOA

Sua referência  
S12556 -201909 – DSA  
450.10 229.01.00019 2019

Sua comunicação de  
2019 10 19

Nossa referência  
Ofício LNEG 01629

Data  
2019 10 24

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental AIA n.º 1358/2019**  
**Projeto: Aviário do Resouro**  
**Proponente: Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Lda.**  
**Entidade Licenciadora: DRAP-LVT**  
**Santarém/Ourém/Urqueira**  
**- Envio de Parecer**

Na sequência do ofício de V. Exa. mencionado em epígrafe, relativo no Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental AIA n.º 1358/2019 Projeto: Aviário do Resouro, junto se envia o Parecer desta Instituição.

Com os melhores cumprimentos,

O Vogal do Conselho Diretivo

Mário Rui Machado  
Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite  
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia  
e Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite  
Date: 2019.10.24 10:29:34 +01'00'

Machado Leite

Anexo: O mencionado

Mário Rui Machado Leite

Digitally signed by Mário Rui Machado Leite  
DN: c=PT, o=Laboratório Nacional de Energia e Geologia IP, cn=Mário Rui Machado Leite  
Date: 2019.10.24 10:29:04 +01'00'

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
REGIONAL DE LISBOA E VALE DO TEJO**  
*Ofício S12556 -201909 – DSA de 19 de setembro de 2019*

**Assunto: Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental AIA n.º  
1358/2019**  
**Projeto: Aviário do Resouro**  
**Proponente: Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Lda.**  
**Entidade Licenciadora: DRAP-LVT**  
**Santarém/Ourém/Urqueira**

*Nome do Responsável(is) Técnico(s) | Unidade de Investigação*

Doutor Paulo Hagendorn, Alves e Eng.º José Sampaio | Unidade de  
Geologia Hidrogeologia e Geologia Costeira

Doutor Jorge Carvalho e Eng.º Augusto Filipe | Unidade de Recursos  
Minerais e Geofísica

Outubro | 2019

## PARECER

No âmbito do Procedimento de Impacte Ambiental referente ao projeto acima mencionado, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo solicita parecer Final ao LNEG.

O estabelecimento avícola localiza-se em Resouro (19 km a E de Leiria), freguesia de Urqueira, concelho de Ourém. O EIA foi elaborado pela empresa QUEROVENTO – Serviços de Ambiente Lda. Esta exploração avícola funciona há várias décadas, sendo o 2º maior produtor de ovos a nível nacional e tendo a sua configuração ao longo do tempo evoluído até aos 26 edifícios existentes, de forma a aumentar gradualmente a capacidade instalada.

Com o edificado já totalmente executado, o proponente pretende concluir a legalização sobretudo de cinco novos pavilhões, bem como adequar o estabelecimento à legislação atualmente em vigor, inclusive nas especialidades referentes a rede de esgotos e também à drenagem de águas pluviais.

### Geologia-Geomorfologia

Segundo o EIA e a Folha 23-C Leiria da Carta Geológica de Portugal na escala 1/50 000 e respetiva Notícia Explicativa, o empreendimento está implantado sobre a bacia cretácica de Ourém, com Cenomaniano inferior, Albiano, Aptiano e Neocomiano, conjunto aqui representado por formações de origem continental, constituindo um complexo arenítico com algumas intercalações argilosas, bem como de cascalheiras.

O EIA inclui a caracterização da situação de referência e os impactes previstos para o descritor em análise, bem como uma breve caracterização geotécnica local e referência aos recursos geológicos.

O LNEG não tem conhecimento de qualquer ocorrência de Património Geológico na área afetada. Refere-se apenas, já a cerca de 10 km a W dessa área, o geossítio do Vale de Lapêdo, correspondente ao encaixe da ribeira da Caranguejeira em calcários, constituindo um importante exemplo de vale cársico em Portugal.

Numa Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anterior, datada de setembro 2007 e referente a uma das fases de ampliação do empreendimento, está indicada uma Medida de Minimização, segundo a qual: *“Deverá ser efetuada a estabilização dos taludes envolventes a alguns pavilhões com vista à sua segurança. Posteriormente poderão ser revestidos com plantas, cujo raizame ajude a segurar os taludes.”*

Na informação agora disponibilizada não se constata qualquer referência à presença atual de situações de potencial exposição a instabilidade de taludes nas imediações de um ou mais edifícios já construídos, situação que efetivamente deverá estar salvaguardada pelo proponente, inclusive face à DIA acima indicada.

Assumindo tratar-se de um empreendimento totalmente edificado e não se constatando afetações significativas no fator ambiental Geologia e Geomorfologia, o LNEG considera não haver matéria que justifique qualquer pronúncia.

### **Hidrogeologia / Recursos Hídricos**

Considerando que:

- As duas áreas do Projeto, distintas e distantes entre si – área correspondente ao perímetro onde se localizam os pavilhões de produção e área do armazém de resíduos avícolas – se situam em zonas de afloramento das formações geológicas que suportam o Sistema Aquífero de Ourém;
- Se julga inadequada a localização do armazém de resíduos (efluentes) avícolas, situado a distância considerável dos pavilhões de produção, isolado no meio de área florestal, sem o adequado acesso rodoviário;
- Que o referido armazém de resíduos tem, alegadamente, uma génese que contraria as melhores práticas do ordenamento do território, ocupando nomeadamente áreas REN (Reserva Ecológica Nacional) com incidência sobre a tipologia das Áreas Estratégicas de Proteção e Recarga de Aquíferos (AEPRA);
- Sob os pontos de vista, sejam do ordenamento do território, sejam da economia em infraestruturas rodoviárias, sejam de ordem logística e económica relacionada com o funcionamento da unidade agropecuária industrial, sejam da preservação de recursos hídricos subterrâneos por via da redução áreas impermeabilizadas e de redução de potenciais focos de contaminação, seria desejável que se evitassem operações urbanísticas territorialmente dispersas relacionadas com a mesma atividade económica;

Porquanto, não obstante os articulados jurídicos, nos quais o projeto se coadjuva, relacionados com regimes de exceção de empreendimentos estratégicos de interesse público e com o regime extraordinário de regularização de atividades económicas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos, na perspetiva da melhor salvaguarda dos recursos hídricos, designadamente os subterrâneos, considera-se que o armazém de resíduos avícolas deve ser deslocalizado para o interior do perímetro que abarca os vários pavilhões de produção, ação sem a qual, se considera prudente emitir Parecer Não Favorável ao projeto no seu todo.

### **Recursos Minerais**

Após análise aos documentos disponibilizados neste EIA, verifica-se que apenas é feita uma caracterização genérica aos recursos minerais que ocorrem nesta região e não especificamente na área do projeto.



No entanto, considerando que não é do conhecimento do LNEG a existência de recursos minerais com relevante interesse económico na zona do projeto e face à reduzida área já ocupada, não há impedimento à execução do projeto no que diz respeito a este aspeto.

**ANEXO II**

**Delegação de Assinaturas**

**Helena Silva**

E 22/24-2019/11-DSA/DAMA

**De:** Joana Bustorff <joana.bustorff@apambiente.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:39  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme  
**Assunto:** RE: Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

Boa tarde,

Relativamente ao Parecer Final relativo ao Aviário Resouro remetido através do e-mail infra, concorda-se com a versão corrigida remetida.

Alerta-se, contudo, que se julga existir um lapso na página 27, quando é mencionada a Câmara Municipal do Cartaxo.

Mais informo, na qualidade de representante da APA, I.P./ARH do Tejo e Oeste, que delego a minha assinatura na Dr.ª Helena Silva, que preside a Comissão de Avaliação deste procedimento, para a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA do projeto "Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro".

Com os melhores cumprimentos,

**Joana Bustorff**  
Técnica Superior  
Divisão de Planeamento e Informação  
Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora  
(+351) 214728200  
**apambiente.pt**

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** 18 de novembro de 2019 16:01  
**Para:** Joana Bustorff <joana.bustorff@apambiente.pt>; 'João Gramacho' <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; 'Ligia Ribeiro | DSP' <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>; [cecilia.boavida@apambiente.pt](mailto:cecilia.boavida@apambiente.pt)  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme <isabelm.guilherme@apambiente.pt>; [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt)  
**Assunto:** Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

Boa tarde

Junto o Parecer Final relativo ao Aviário Resouro.  
Caso concordem com o parecer, agradeço envio da delegação de assinatura  
Com os melhores cumprimentos

**De:** Paula Lourenco <Paula.Lourenco@draplvt.gov.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 10:56  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** RE: Draft do parecer final do Aviário Resouro

Dra Helena Silva,

A DRAPLVT não tem nada a opor à proposta de redação do parecer da CA que foi enviado.

Na impossibilidade da presença, na CCDRLVT, da técnica Paula Lourenço, na qualidade de representante da DRAPLVT, para assinatura do Parecer Final, da Comissão de Avaliação relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do projeto de Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do Resouro, situado na freguesia de Urqueira, concelho do Ourém, cujo proponente é a Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Lda., e por concordar com o teor integral do mesmo, venho por este meio delegar a minha assinatura no Dr<sup>a</sup>. Helena Silva, presidente da referida Comissão de Avaliação.

Com os melhores cumprimentos,

**Paula Lourenço**

Técnica Superior - Divisão de Ambiente e Ordenamento do Território

**Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo**  
Quinta das Oliveiras, E.N. 3 • 2000 - 471 Santarém  
Tel: 243 377 500 • [www.draplvt.gov.pt](http://www.draplvt.gov.pt)



**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** 14 de novembro de 2019 12:17  
**Para:** Joana Bustorff; 'João Gramacho'; 'Alexandra Estorninho'; Paula Lourenco; 'Ligia Ribeiro | DSP'; [mariacecilia.santos@apambiente.pt](mailto:mariacecilia.santos@apambiente.pt)  
**Cc:** [cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt](mailto:cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt); Isabel Maria Guilherme; Vasco Costa  
**Assunto:** Draft do parecer final do Aviário Resouro

Boa tarde

Junto envio o draft do parecer final relativo à Instalação Avícola do Resouro, para comentários/correções/sugestões. Agradeço os vossos contributos, até às 13h do dia 18 de novembro.

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**  
Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direção de Serviços de Ambiente

**CCDR LVT**

Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa

T: +351 213 837 100  
F: +351 213 837 192  
M: +351 000 000 000  
[geral@ccdr-lvt.pt](mailto:geral@ccdr-lvt.pt)  
[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)

**Helena Silva**

E22123-2019 11- DSA/DAMA

**De:** Lígia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:12  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** RE: Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

**Importância:** Alta

Ex.ma Dr.ª Helena Silva, Coordenadora da Comissão de Avaliação da AIA Aviário do Resouro

Relativamente ao Estudo de Impacte Ambiental do "Aviário do Resouro" informa-se que na impossibilidade da presença da Eng.ª Lígia Ribeiro, na qualidade de representante da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, IP, na assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação relativo ao Procedimento de AIA mencionado, venho por este meio delegar a sua assinatura na Dr.ª Helena Silva, coordenadora da Comissão de Avaliação do referido procedimento.

**Com os meus melhores cumprimentos,**

**Lígia Ribeiro**

Área Funcional de Engenharia Sanitária

Departamento de Saúde Pública

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P. | *Regional Health Administration of Lisbon and Tagus Valley, I.P.*

**Email:** [ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt](mailto:ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt)

**Telefone:** 243 330 604

Av. Estados Unidos da América, 75-77 - 1749-096 Lisboa | Portugal

[www.arslvt.min-saude.pt](http://www.arslvt.min-saude.pt)

PENSE ANTES DE IMPRIMIR



---

**De:** Helena Silva <helena.silva@ccdr-lvt.pt>

**Enviado:** 18 de novembro de 2019 16:00

**Para:** Joana Bustorff <joana.bustorff@apambiente.pt>; 'João Gramacho' <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>; 'Alexandra Estorninho' <aestorninho@dgpc.pt>; Lígia Ribeiro | DSP <ligia.ribeiro@arslvt.min-saude.pt>; cecilia.boavida@apambiente.pt <cecilia.boavida@apambiente.pt>

**Cc:** Isabel Maria Guilherme <isabelm.guilherme@apambiente.pt>; cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt <cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt>

**Assunto:** Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

Boa tarde

Junto o Parecer Final relativo ao Aviário Resouro.

Caso concordem com o parecer, agradeço envio da delegação de assinatura

Com os melhores cumprimentos

**Helena Silva**

Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental  
Direcção de Serviços de Ambiente

**Helena Silva**

I 14022-201911-DSA/DAMA

**De:** João Gramacho <joao.gramacho@ccdr-lvt.pt>  
**Enviado:** quarta-feira, 20 de novembro de 2019 14:51  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Assunto:** EIA - Estabelecimento Avícola do Resouro

Boa tarde,

Relativamente ao assunto supra referenciado, venho por este meio delegar a assinatura do Parecer Final da Comissão de Avaliação na Dr.<sup>a</sup> Helena Silva, coordenadora da CA do presente procedimento de AIA.

Cumprimentos

João Gramacho  
Técnico Superior

DSA/DAMA - Divisão de Avaliação e Monitorização Ambiental

CCDR LVT

Rua Alexandre Herculano, 37  
1250-009 Lisboa  
Portugal

T: +351 213 837 100  
F: +351 213 837 192  
[joao.gramacho@ccdr-lvt.pt](mailto:joao.gramacho@ccdr-lvt.pt)  
[www.ccdr-lvt.pt](http://www.ccdr-lvt.pt)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

PLANEAMENTO

Helena Silva

E22502-201911-DSA/DAMA

**De:** Maria Cecília Amador Coelho Boavida Santos <mariacecilia.santos@apambiente.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de novembro de 2019 15:17  
**Para:** 'Helena Silva'  
**Assunto:** RE: Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA  
#PROC:450.10.229.01.00019.2019#

Cara Dra. Helena,

Na sequência do solicitado no V. email infra, serve o presente para delegar a assinatura do representante da APA – Licenciamento Ambiental na presidente da Comissão de Avaliação – CCCR LVT para efeitos do Parecer Técnico Final referente ao Aviário do Resouro – Produção de Ovos, Lda.

Com os melhores cumprimentos,

**Maria Cecília Boavida dos Santos**  
Técnica Superior  
Divisão de Emissões Industriais  
Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental



Rua da Murgueira 9 – Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora  
(+351) 214728200  
**apambiente.pt**

Proteja o ambiente. Pense se é mesmo necessário imprimir este email!

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** 18 de novembro de 2019 16:07  
**Para:** Maria Cecília Amador Coelho Boavida Santos <[mariacecilia.santos@apambiente.pt](mailto:mariacecilia.santos@apambiente.pt)>  
**Assunto:** FW: Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

---

**De:** Helena Silva [<mailto:helena.silva@ccdr-lvt.pt>]  
**Enviada:** segunda-feira, 18 de novembro de 2019 16:01  
**Para:** Joana Bustorff; 'João Gramacho'; 'Alexandra Estorninho'; 'Ligia Ribeiro | DSP'; 'cecilia.boavida@apambiente.pt'  
**Cc:** Isabel Maria Guilherme; 'cristiano.amaro@ccdr-lvt.pt'  
**Assunto:** Parecer final do Aviário Resouro - S15319-201911-DSA/DAMA #PROC:450.10.229.01.00019.2019#

Boa tarde

Junto o Parecer Final relativo ao Aviário Resouro.  
Caso concordem com o parecer, agradeço envio da delegação de assinatura  
Com os melhores cumprimentos

Helena Silva

**De:** Alexandra Estorninho <aestorninho@dgpc.pt>  
**Enviado:** terça-feira, 19 de novembro de 2019 15:53  
**Para:** Helena Silva  
**Assunto:** Ampliação da Capacidade Instalada do Estabelecimento Avícola do RESSOIRO.  
Delegação de assinatura.

### Delegação de Assinatura

Na impossibilidade de estar presente na assinatura do parecer da Comissão de Avaliação (CA) relativo ao projeto mencionado em epígrafe, vimos por este meio delegar a assinatura, na Dr<sup>a</sup> Helena Silva, Presidente da referida Comissão de Avaliação.

#### **Alexandra Estorninho**

Técnica Superior - Arqueóloga  
Divisão de Salvaguarda do Património Arquitetónico e Arqueológico / DSPAA  
Departamento dos Bens Culturais / DBC  
Direção-Geral do Património Cultural / DGPC  
Palácio Nacional da Ajuda 1349-021 LISBOA - PORTUGAL  
tel.(00 351) 213614200 - ext. 1510 / 213614371  
fax.(00 351) 213637047  
e-mail [aestorninho@dgpc.pt](mailto:aestorninho@dgpc.pt)



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

PATRIMÓNIO  
CULTURAL

Direção-Geral do Património Cultural

CULTURA

Pense duas vezes se precisa mesmo de imprimir este documento. PROTEJA O AMBIENTE.  
Think twice if you really need to print this document. SAVE THE PLANET.